

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 13 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decreto de 15 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 12 e 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias de 15 do corrente, da Directoria da Justiça — Policia do Districto Federal — Portaria de 14 e expediente de 13, 14 e 15 do corrente, da Directoria da Instrução.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 13, 14 e 15 do corrente, da Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal — Expediente de 10 do corrente, da Directoria das Rendas Publicas.

Ministerio da Marinha — Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 15 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade — Expediente de 15 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Portarias e expediente de 15 do corrente, da Directoria Geral de Viação — Portarias e expediente de 15 do corrente, da Directoria Geral das Obras Publicas.]

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL — Actos do Poder Legislativo — Expediente de 14 e 15 do corrente, da Directoria do Interior e Estatistica — Expediente de 15 do corrente, da Directoria de Higiene e Assistencia Publica.

REDAÇÃO — Elementos de Finanças por A. Cavalcanti.

SECÇÃO JUDICIARIA:

Sessão do Supremo Tribunal Militar.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa das Rendas.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 15 do corrente:

Foram transferidos, a seu pedido, para a 2ª Pretoria do Districto Federal o pretor da 8ª, bacharel Julio de Barros Raja Gabaglia, e para a 14ª o pretor da 15ª, bacharel João Buarque de Lima.

— Foram nomeados pretores: da 8ª pretoria, o bacharel José Ferrão de Gusmão Lima, e da 15ª, o bacharel José Mauricio Torres Temporal.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 15 do corrente, foi nomeado o tenente-coronel do corpo de estado-maior de artilharia Manoel Juvenilio Barbosa director do Arsenal de Guerra do estado de Matto Grosso.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral das Obras Publicas

Por decreto de 13 do corrente, foi nomeado o capitão do corpo de engenheiros Candido Mariano da Silva Rondon para exercer o cargo de engenheiro-chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos, com os vencimentos que lhe competirem.

Por outros de 12 do corrente, foram concedidas as seguintes patentes de invenção:

N. 2.006, a Breston Tupholme, subdito britannico, engenheiro, morador em Londres, por seus procuradores Jules Géraud e Leclerc, brasileiros, agentes de privilegios, residentes nesta capital, para—aperfeiçoamentos nos aparelhos destinados a torrar café e substancias analogas;

N. 2.007, ao coronel Trevenen James Holland, inglez, militar, morador em Londres, pelos mesmos procuradores, para—aperfeiçoamentos na produção da potassa, soda e chloro para uso dos fabricantes de papel e outras industrias;

N. 2.008, a Manoel Alves Lobo, portuguez, industrial, morador nesta capital, por seu procurador Adolpho Bailly, brasileiro, representante de commercio, residente nesta capital, para—um novo systema de transporte para a venda de aves e qualquer outra criação, como tambem de ovos, et.;

N. 2.009, a Alexander Muirhead, subdito britannico, engenheiro, morador em Londres, pelo mesmo procurador, para—aperfeiçoamentos na transmissão das indicações por cabos telegraphicos submarinos.

N. 2.010, a Herbert Arnaud Taylor, subdito britannico, engenheiro, morador em Londres, pelo mesmo procurador, para—aperfeiçoamentos nas transmissões telegraphicas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 15 do corrente:

Foram nomeados os cidadãos José Martins Teixeira e Collect Antonio da Fonseca para os logares de 1º e 2º supplentes do substituto do juiz de secção do estado do Piahy, pelo tempo de quatro annos, na forma da lei n.221, de 20 de novembro de 1894.

—Foi declarada sem effeito a portaria de 3 de abril do anno passado, que nomeou o Dr. Marcos Pereira de Araujo para o logar de 1º supplente do substituto do juiz de secção do estado do Piahy.

—Concederam-se as seguintes licenças:

De 15 dias, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 25 do regulamento anexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, ao alferes da brigada policial, Augusto Cesar Alvão, para tratar de sua saude;

De 40 dias, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do referido regulamento, ao soldado da mesma brigada, Manoel Dias da Silva, para identico fim.

—Foi prorogado por tres mezes, nos termos do art. 20 do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, o prazo legal para o tenente-coronel commandante do 2º batalhão da reserva e o tenente do 1º esquadrão do 85º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, no estado de São Paulo, Manoel Luiz de Souza e Pio Rodrigues da Silva, áquelle para solicitar a respectiva patente e a este para prestar o respectivo termo de promessa.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 15 do corrente, foi concedida a exoneração que pediu o cidadão Antonio de Castro Brown, do cargo de 2º supplente do delegado da 1ª circumscrição urbana, sendo nomeado para substitui-lo o cidadão Manoel Augusto de Mello Rego, que já exercia o cargo de 3º supplente, para cujo logar foi nomeado o cidadão Bernardino Gonçalves Bastos Junior.

Directoria da Instrução

Por portaria de 14 do corrente, foram concedidos, na forma da lei, dous mezes de licença ao preparador da 1ª secção do Museu Nacional Eduardo Teixeira de Siqueira, para tratar de sua saude.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Gabinete—Capital Federal, 13 de fevereiro de 1896.

Em vista do actual regimen de transição dos cursos juridicos da Republica e attendendo ao que representaram alguns alumnos dessa faculdade, resolveu o governo que a proxima época de exames seja regida pelas mesmas disposições que vigoraram na 1ª época; bem assim que se observe desde já o preceito do art. 158 dos estatutos, segundo o qual é permitido aos alumnos que quizerem adoptar o novo regimen prestar exame em qualquer época das materias distribuidas pelas séries anteriores, si assim o requererem. Confirmo assim o meu telegramma desta data.

Saude e fraternidade.—Gonçalves Ferreira. —Sr. director da Faculdade de Direito de S. Paulo.—Identico ao director da Faculdade do Recife.

Expediente de 13 de fevereiro de 1896

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, que foi approvada a designação que fez o director interino da Escola Polytechnica do guarda José Pereira dos Santos Netto para substituir o guarda da bibliotheca daquella escola Albino de Oliveira Guimarães, emquanto durar o seu impedimento e bem assim de Joaquim Ramos para servir interinamente de guarda sendo observada nestas substituições a doutrina do aviso n. 74, de 17 de setembro de 1837, confirmada em aviso de 11 de julho de 1894.—Deu-se conhecimento ao director da Escola Polytechnica.

Dia 14

Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro que é permitido ao lente cathedratico Dr. João Carlos Teixeira Brandão ausentar-se da sede da faculdade durante o periodo de férias sem prejuizo de seus vencimentos;

Ao director interino da Escola Polytechnica, em resposta ao officio n. 20, de 7 de fevereiro corrente, que é approvado o projecto de instrucções organizado pela congregação daquella escola para execução do disposto no art. 103 dos estatutos de 23 de janeiro deste anno, projecto que acompanhou em cópia o referido officio.

Requerimento despachado

Dia 15 de fevereiro de 1896

Miguel da Cunha Cavalheiro e outros, alumnos da Escola Polytechnica.— Em vista das informações, mantenho o despacho anterior.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 13 de fevereiro de 1896

Expediente do Sr. director:

A's Alfandegas:

De Manãos, autorisando a mandar receber do ex-segundo official da Administração dos Correios do mesmo estado, Joaquim do Amorim Sarmento, as respectivas prestações mensaes para o montepio obrigatorio, como requereu.

Do Pará, autorisando a mandar receber do ex-inspector da Repartição Geral dos Telegraphos, Joaquim Jesé Ferreira de Mendonça, e ex-fiel de estação da Estrada de Ferro de Baturité, Manoel Rodrigues Martins, as respectivas contribuições mensaes para o mesmo montepio, como pediram.

Da Parnahyba, autorisando a mandar receber do ex-administrador dos correios do dito estado, Pedro Piauhylino de Hollanda Campos, as respectivas contribuições mensaes para o montepio, conforme requereu.

Do Ceará, autorisando a mandar receber as respectivas contribuições mensaes para o montepio do ex-auxiliar de 1ª classe da Estrada de Ferro de Baturité, Josué Corrêa do Amaral, do ex-carteiro da Administração dos Correios do estado, Fausto Lopes Ferreira e do ex-telegraphista de 1ª classe da dita estrada, Raymundo Pereira Maia, como pediram.

De Pernambuco, autorisando a mandar receber do ex-auxiliar de 1ª classe da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, Herculano Cavalcante de Albuquerque e ex-contínuo da Administração dos Correios do mesmo estado, José Gomes dos Santos, as respectivas contribuições mensaes para o montepio, como requereram.

De Penedo, autorisando a mandar receber do ex-arrazenista da Estrada de Ferro de Paulo Affonso, Candido Fernandes da Silva Tavares, as respectivas contribuições mensaes para o montepio, como requereu.

Da Bahia:

Autorisando a mandar receber do ex-praticante da Administração dos Correios do mesmo estado, Egydio Lopes de Almeida, as respectivas contribuições para o montepio, como requereu.

Concedendo, por conta da verba—Exercícios findos—do Ministerio da Fazenda e orçamento de 1895, o credito de 304\$212, para pagamento da importancia a que tem direito D. Maria Luiza de Castro Cabussú, proveniente do meio soldo.

Da Santos, remetendo os balanços de maio do anno passado, dos exercicios de 1894 e 1895, afim de que, feita a correção no saldo que passou do 1º para o 2º dos ditos exercicios, sejam logo devolvidos.

De Santa Catharina, autorisando a mandar receber do ex-2º official da Administração dos Correios do mesmo estado, Pedro Alexandrino Duarte da Silva, as respectivas contribuições mensaes para o montepio, conforme requereu.

Do Rio Grande do Sul, autorisando a mandar receber do ex-3º escripturario da comissão das obras da barra e do porto do Rio Grande do Sul, Leonel Constantino Romeu, as respectivas contribuições mensaes para o montepio, como requereu.

De Porto Alegre, autorisando a receber do ex-ajudante de 1ª classe da comissão acima declarada, engenheiro João Luiz de Faria Santos, as respectivas prestações para o montepio.

— A's Delegacias Fiscaes:

De Minas Geraes, autorisando a mandar receber do ex-praticante da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, Militino Pinto de Carvalho e do ex-ajudante de 1ª classe do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, engenheiro João Bley Filho, as respectivas contribuições mensaes para o montepio, conforme requereram;

De Curityba, autorisando a mandar receber do ex-praticante da Administração dos Correios do estado, Henrique Dias Laranjeira, as quotas mensaes para o montepio;

De Therezina, concedendo, por conta das verbas—Classes inactivas—e—Ajudas de custo—do Ministerio dos Negocios da Guerra e orçamento de 1895, o credito de 6.049\$700, para as despesas do respectivo pessoal.

Dia 14

Ao Ministerio dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, declarando que José Ribeiro da Fonseca Silveiras, desenhista da Inspectoria Geral de Estradas de Ferro, pôde recolher, por guia, as contribuições para o montepio desde a data em que passou a servir na comissão do levantamento da planta cadastral do Districto Federal, emquanto não voltar ao exercicio de seu cargo, devendo pagar de uma só vez as que estão em atrazo.

— A's alfandegas:

Do Rio de Janeiro, declarando que a restituição da quantia de 4.976\$350, a que tem direito a Companhia Luz Stearica, sendo referente à arrecadação no exercicio de 1895, deve ser feita como—receita a annullar.

Da Parahyba, concedendo, por conta das verbas—Magistrados em disponibilidade e—Polcia do Districto Federal—consignação—Reformados—do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e orçamento de 1895, os creditos de 24.266\$662 e 693\$500, sendo aquelle pela 1ª e este pela 2ª das ditas verbas.

Da Bahia, remetendo dous títulos declaratorios do meio-soldo e montepio a que tem direito D. Herminia Rosa da Costa Doria, viuva do tenente-coronel reformado do exercicio Joaquim Apollonio da Costa Doria.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo, concedendo, por conta da verba—Obras—do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e orçamento de 1896, o credito de 4.975\$965 para despesas com as obras do edificio da Faculdade de Dierito.

Dia 15

Expediente do Sr. director:

A' 1ª sub-directoria da Contabilidade do Thesouro, recomendando que indique com brevidade quaes os trabalhos das diversas repartições subordinados ao Ministerio da Fazenda, de que carece para a confecção dos que lhe cumpre apresentar com destino ao relatorio e a proposta orçamentaria do mesmo ministerio ao Congresso Nacional em sua proxima reunião, afim de serem exigidos com urgencia, de modo a virem tão completa e opportunamente, como se faz mister. — Identica à 2ª sub-directoria.

Requerimentos despachados

Dia 12 de fevereiro de 1896

Expediente do Sr. ministro:

Ignacio de Abreu Sá Souto Maior, pedindo pagamento de vencimentos de seu fallecido filho Virgilio de Sá, auxiliar na construção do ramal do Rio Douro do Brejo ao Xerém. — Satisfaza a exigencia dos pareceres.

Directoria Geral das Rendas Publicas

Dia de 10 de fevereiro de 1896

Expedients do Sr. director:

A' Recebedoria, communicando que, por despacho de 5 do corrente, teve provimento o recurso interposto pelo Banco da Republica da decisão que o sujeitou a sello e multa principal e juros vencidos até o acto do pagamento, por contractos celebrados entre o mesmo banco e Albino da Costa Lima Braga.

— A' Alfandega do Rio de Janeiro, communicando que, por despacho de 8 do corrente, foi concedida isenção de direitos para dous engradados ns. 48.382 e 48.383 e duas caixas ns. 48.380 e 48.381, contendo um motor e accessorios destinados à officina typographica da Directoria de Estatica, conforme pediu o Ministerio da Industria.

— A' Alfandega do Maranhão, communicando que, por despacho de 5 do corrente, foi indeferido o requerimento em que a Com-

panhia das Aguas de Caxias pediu restituição da quantia de 3:123\$825 que pagou de direitos de consumo e adicional de 50 %, pelo material para o serviço de abastecimento de agua da mesma cidade, mantendo assim o despacho de 11 de dezembro de 1894.

— A' Alfandega da Bahia, communicando: Que, por despacho de 3 do corrente, foi concedida isenção de direitos para os objectos destinados ao Asylo Conde Pereira Marinho, nessa capital, conforme solicitou a directoria;

Que, por despacho de 3 do corrente, foi indeferido o requerimento da Companhia Aguaria do Curralinho pedindo restituição da quantia de 21:475\$230 que pagou por diversos materiaes para as obras da canalização de agua potavel, visto estar incursa no art. 430 § 2º da nova consolidação.

— A' Alfandega de Santos, communicando: Que os officios rs. 206 e 207, de que trata o telegramma de 4 de novembro, não chegaram nesta directoria;

Que, por despacho de 3 do corrente, foi concedida isenção de direitos de consumo e de expediente para os objectos destinados ao serviço dos hospitales da Irmandade de Misericordia da capital desse estado, conforme pediu o provedor.

— A' Alfandega de Porto Alegre, determinando que remetta com urgencia os documentos em virtude dos quaes o terreno sito à rua Sete de Setembro dessa cidade foi averbado em nome de Manoel da Silva Moura Ferreira, afim de poder ser resolvido o recurso interposto pelo mesmo.

— A' Collectoria de Barra Mansa, communicando que, por despacho de 4 do corrente, foi prorogado por 30 dias o prazo para a arrecadação das licenças do imposto do fumo, a contar da data do recebimento da presente ordem.

Ministerio da Marinha

Requerimen'os despachados

Francisco Trapaga.—Não ha necessidade de contractar machinistas.

Antonio Gomes da Silva.—Indeferido.

Companhia Expresso Maritimo.—Não ha necessidade.

Dr. Arthur de Castro Lima.—Aguarde o resultado da liquidação para haver a gratificação.

Ottens & Comp. — Aguardem oportunidade.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Capitão Cromancio de Bento Bastos.— Não ha vaga presentemente.

Alfere Victor Varella Barca e Antonio Aranha Meira de Vasconcellos, 1º sargento Theodoro Limoeiro da Rocha, aspeçada Telmo de Leão, Marianna Rosa das Dores, Raymundo Dias do Nascimento, Lazaro Manoel Soares, Roberto da Silva Loureiro, Antonio Ferreira da Silva e Ferreira & Silveira. — Indeferidos.

Soldado Celso Freitas.— Indeferido, à vista da informação do commandante da escola.

João Carlos de Mello Palhares. — O menor já excedeu o maximo da idade regulamentar, não ha portanto que deferir.

Lydia Maria Jesus.—O sobrinho da requerente já excedeu o maximo da idade regulamentar.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 11 de fevereiro de 1896

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens para occorrer aos seguintes pagamentos:

De 250\$, ao porteiro desta secretaria de Estado, José Alves da Silva, a titulo de gratificação, pelos serviços prestados fora das horas expediente (aviso n. 370);

De 1:220\$, ao mesmo porteiro para ser distribuída pelo pessoal subalterno desta secretaria de Estado, a titulo de gratificação, pelos serviços prestados fora das horas do expediente (aviso n. 371);

De 38:125\$353, dos vencimentos que, durante o mez de janeiro ultimo, teve o pessoal empregado na Estrada de Ferro do Rio do Ouro (aviso n. 372);

De 317\$200, de transporte a que foram obrigados, por exigencia do serviço publico os guardas geraes, conductores, estafetas e auxiliares de compras da Inspeção Geral de Obras Publicas, no mez de janeiro ultimo (aviso n. 373);

De 288\$500, de fornecimentos que, durante o mez de novembro ultimo, foram feitos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro (aviso n. 375);

De 4:200\$150, de fornecimentos feitos durante os mezes de novembro e dezembro ultimos, á Estrada de Ferro do Rio do Ouro (aviso n. 376);

De 256\$294, á Rob. M. Slopman's Line, do transporte de malas da Directoria Geral dos Correios, em seus vapores, nos mezes de janeiro, março, abril, maio e junho ultimos (aviso n. 377);

De 66:142\$900, de fornecimentos feitos, nos mezes de julho a outubro ultimos, á Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 378).

—Mandando pagar a) cidadão João Netto dos Reis a gratificação a que tiver direito, na razão de 3:333\$333, durante o tempo em que substituiu o commissario de immigração em Lisboa (aviso n. 374);

Requerimento despachado

Engenheiro José Ferreira da Silva Santos, pedindo permissão afim de continuar a contribuir para o montepio dos empregados deste ministerio. — Deferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 15 de fevereiro de 1896

Ao governador do estado das Alagoas, comunicando a transferencia definitiva áquelle estado do nucleo colonial Santa Luzia, visto o Congresso Nacional ter concedido na vigente lei do orçamento, auxilios aos estados do norte da Republica para a respectiva colonização. — Deu-se conhecimento á Inspectoria Geral das Terras e Colonização.

Requerimentos despachados

Alfredo Pereira de Lyrio, 1º official dos correios do Espirito Santo, pedindo tres mezes de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier. — Requeira pelos tramites legais.

Directoria Geral do Vição

Por portarias de 15 do corrente:

Foram concedidos tres mezes de licença, com vencimentos, ao 1º escripturario da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil Joaquim da Costa Barradas;

Foi prorogada por tres mezes, sem vencimentos, a licença concedida ao conductor de trem de 3ª classe da mesma estrada Hermann Richeter.

Requerimento despachado

Leopoldo Alves Marques, conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo 45 dias de licença para tratar-se. — Indeferido.

Directoria Geral das Obras Publicas

Por portarias de 15 do corrente:

Foram concedidas as seguintes licenças:
Ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Octavio Luiz de Mello 45 dias, com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;
Ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Pedro Estevão de Brito 90 dias, com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Foi prorogada por 90 dias, com vencimentos, na forma da lei, a licença concedida, por portaria de 29 de julho ultimo, ao feitor de linhas da Repartição Geral dos Telegraphos Vicente Alves da Silva, para tratar da sua saude onde lhe convier.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto n. 221—de 14 de fevereiro de 1896

Autorisa o prefeito a despendar a quantia necessaria para aquisição de material de transporte marítimo dos doentes de molestias infecto-contagiosas

O prefeito do Districto Federal:

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o prefeito autorizado a despendar a quantia necessaria para aquisição do material de transporte marítimo dos doentes de molestias infecto-contagiosas e augmentar o material existente do transporte terrestre.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 14 de fevereiro de 1896, 8º da Republica. — Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida.

Decreto n. 222—de 14 de fevereiro de 1896

Autorisa o prefeito a realisar do governo da União os hospitaes de isolamento e das outras providencias.

O prefeito do Districto Federal:

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o prefeito autorizado a realisar do governo da União, nos termos do art. 66 do regulamento sanitario vigente, os hospitaes de isolamento (S. Sebastião e Santa Barbara) indispensaveis ao serviço de hygiene deste districto, como parte integrante do serviço de isolamento committido á Municipalidade e a crear pequenas enfermarias para molestias contagiosas nos districtos rurales, no do Engenho Novo e onde julgar conveniente.

Art. 2.º Fica o prefeito autorizado a abrir o credito indispensavel para occorrer ás despesas com esse serviço.

Art. 3.º O prefeito expedirá o regulamento necessario ao serviço de isolamento de que trata esta lei.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 14 de fevereiro de 1896, 8º da Republica. — Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida.

Directoria do Interior e Estatistica

1ª secção

Expediente de 15 de fevereiro de 1896

Officios expedidos:

Remessa de exemplares do boletim do 3º trimestre de 1895 á Directoria do Patrimonio Municipal e a diversas autoridades federaes, estaduais e municipaes.

2ª secção

Expediente de 14 de fevereiro de 1896

Officios recebidos:

Da Directoria do Cemiterio Municipal do Realengo, 2º districto do Campo Grande, remettendo a quantia de 312\$, producto das inhumações feitas nesse cemiterio durante o mez findo. — A Directoria de Fazenda.

Do encarregado do deposito particular d polvora e dynamite da ilha do Bom Jardim, declarando ter remettido, em data de ontem, 12 caixas com explosivos para o consumo da casa commercial de Mayrink, Albreu, Machado & Comp., á rua Municipal, n. 1. — Inteirado, archive-se.

Da fiscalização do 2º districto dos inflammaveis, remettendo uma relação de generos explosivos retirados nos dias 12 e 13 do corrente, do trapiche alfandegado Carvalhaes, com destino a diversas casas commerciaes. — Igual despacho.

Do administrador do trapiche alfandegado Carvalhaes, remettendo identica relação dos dias 10 e 12 do corrente. — Igual despacho.

Da agencia da prefeitura no 1º districto do Engenho Novo, remettendo, competentemente visados, tres requerimentos de Joaquim José de Faria. — A Directoria de Obras.

Da Inspectoria das Mattas Maritimas e Pesca, remettendo o orçamento das despesas a fazer-se com o retelhamento da officina e casa de arrecadação. — A 2ª secção.

Officio expedido:

A Directoria de Fazenda Municipal, remettendo a quantia de 312\$, producto das inhumações feitas no mez findo no Cemiterio Municipal do Realengo, 2º districto do Campo Grande.

Requerimentos despachados e enviados á Directoria de Fazenda.

Inicio de negocio, industria ou profissão:

Taverna — Estrada do Portella (Irajá), João Domingues Gomes & Santos. — Deferido.

Mercadores ambulantes — Manoel Teixeira de Queiroz, Manoel José Monteiro, Manoel Ribeiro Guimarães, Manoel Cardoso de Carvalho e Yicente A. Farres & Chaliedes. — Deferidos.

Vehiculos terrestres — Pedro Mendes da Costa, Pontes Ferreira & Basilio. — Deferidos, Lima & Comp. — Deferido; de accordo com a informação.

Transferencias de firmas:

Taverna — Rua Vinte e Quatro de Maio n. 151, de Joaquim Gonçalves Bastos para Pontes Ferreira & Basilio. — Deferido.

Sapateiro — Rua do Hospicio n. 177, de Alvaro Pereira de Gouvêa para José Alves Teixeira & Comp. — Deferido.

Barbeiro — Rua do General Pedra n. 104, de Antonio Nunes para Joaquim Gonçalves. — Deferido.

Botequim e bilhares — Rua José do Reis n. 15 A (Inhaúma), de Carlos Ferreira Braga para Viveiros & Comp. — Deferido.

Bote n. 93 — De Jacintho Ferreira para Merenciana Gomes Machado. — Deferido.

Padaria — Rua Goyaz ns. 244 e 246, para José Pereira da Costa. — Deferido, de accordo com a informação.

Adicional e transferencia de firma:

Louça do paiz e phosphoros ao negocio de quitanda, carvão, aves, etc. — Rua Engenho de Dentro n. 17, de Manoel Paes & Almeida para Manoel Luiz de Góes. — Deferido.

Toldo:

Praça da Republica n. 14, José Abbade & Comp. — Deferido.

Placa — Rua Visconde de Itana n. 51, João Baptista de Souza. — Deferido.

Lettreiros — Rua General Camara n. 32, Rodrigues Teixeira & Comp.; Largo do Rosario n. 9 D, Silvano Alves de Figueiredo. — Deferidos.

Despachos interlocutorios:

Um requerimento á Directoria de Hygiene.

Dous ditos ao agente da Prefeitura e fiscal dos inflammaveis respectivos.

Officios recebidos:

Da agencia da Prefeitura no 2º districto do Engenho Novo, declarando ter providenciado no sentido de não continuar a exploração da pedreira da rua Dr. Lins de Vasconcellos. — A Directoria de Obras.

Da mesma agencia, communicando ter a Inspectoria de Obras Publicas mandado levantar o calçamento em diversos logares da rua Souza Barros. — A Directoria de Obras.

Da mesma agencia, declarando, em resposta ao officio de 13 do corrente, da Directoria de Obras, ter multado, em data de 11, o proprietario do telheiro da rua Duque Estrada Meyer.—A' Directoria de Obras.

Officios expedidos:

Ao agente da Prefeitura no districto de Santa Rita, communicando o deferimento do requerimento de Benjamin Rodrigues, relativo á relevação da multa imposta por aquella agencia em 3 do corrente.—Ao Dr. 2º procurador dos feitos da fazenda municipal, identica communicação.—Ao director da fazenda municipal, identica communicação.

Requerimentos despachados e enviados á Directoria de Fazenda:

Inicio de negocio, industria, ou profissão: Taverna—Amazonas n. 2 B, (Inhaúma), José Vicente Martins.—Deferido.

Taverna e casa de pasto—Santo Christo n. 81, Jacintho Ribeiro de Almeida.—Deferido.

Casa de commodos e pensão—Barão de Itapagipe n. 73, Joaquim Pereira de Azevedo.—Deferido.

Casa de pensão—Bispo n. 29, Gabriella dos Santos Garcia.—Deferido.

Trapiche—Largo da Prainha sem numero, Companhia União de Tranchés.—Deferido, de accordo com a informação.

Pharmacia—Livramento n. 31 B, Miguel Archanjo dos Santos.—Deferido, de accordo com a informação.

Padaria, confeitaria e charutaria—Conde de Bomfim n. 3, Souza & Gomes.—Deferido.

Barbeiro—Imperatriz n. 5, Rosa & Silva.—Deferido.

Praça Municipal n. 3 C, José Antonio Botto.—Deferido, de accordo com a informação.

Botequim, bebidas, etc.—Largo de S. Francisco da Prainha sem numero, Custodio de Azevedo & Comp.; Riachuelo n. 117, Thiago José da Rocha.—Deferidos.

Botequim, fumos, etc.—Capella n. 28 (Inhaúma), Thomaz da Silveira Pinheiro.—Deferido.

Escriptorio commercial—Uruguayana n. 107 (sobrado), Pereira & Irmão.—Deferido, de accordo com a informação.

Serralheiro—Alfandega n. 206, João de Souza Moreira.—Deferido.

Estabulo—Larangeiras n. 11, Francisco Vaz Pereira.—Deferido.

Basar—Sacramento n. 3 A, Alvaro Aguiar de Andrade.—Deferido.

Mercadores ambulantes:

Antonio Leal, Ibrahim Cury, Antonio Cypriano José, Bonifacio Bellizzi, Badue José Sgide, Felipe Deus, Florinda, Francisco Simões e Florinda do Amaral.—Deferidos.

José Martins Tosta e José Ferreira de Assumpção.—Deferidos, de accordo com a informação.

Veiculos maritimos:

Coutinho Pereira, Albano de Souza Mesquita, Couto, Firmino Soares e Francisco da Cunha Vasconcellos e outro.—Deferidos.

Veiculos terrestres:

Requerimento enviado á Directoria de Fazenda:

Bernardo Francieco Pereira da Silva.—Deferido.

Requerimento enviado á agencia da Prefeitura respectiva:

Costa & Abreu.—Deferido.

Adicionaes:

Requerimento enviado á Directoria de Fazenda:

Fogos ao negocio de chá, cêra, etc.—General Pedra n. 144, Joaquim Antonio de Aguiar.—Deferido, de accordo com a informação.

Continuação de negocio:

Requerimento enviado á Directoria de Fazenda:

Estabulo—Barão de Mesquita n. 74, José Machado Marrão.—Deferido de accordo com a informação.

Transferencia de firma:

Requerimentos enviados á Directoria de Fazenda:

Botequim e bilhares—S. José n. 28, de Ribeiro & Costa para Innocencio Pereira da Costa.—Deferido.

Carroça—N. 2.686, de Pedro Freire para Damiana Maria de Almeida.—Deferido.

Tilburys—Ns. 65 e 66, de Julio Teixeira para Antonio Duarte Lopes.—Deferido.

Botes—N. 239, de Manoel Mendes Mourão Maia para Gaspas Leite da Costa, n. 230, de João de Oliveira Dias Pecegueiro para Antonio Alves Pinto.—Deferido.

Dois lanchas, tres fáluas e uma lancha a vapor, de Matheus Laurie para D. M. Jones & Comp.—Deferido.

Requerimentos enviados á Directoria de Fazenda:

Transferencias de local:

Fabrica de vassouras—Da rua Silva Manoel n. 8 para a mesma n. 11, Antonio de Souza.—Deferido.

Kinetophone—Do becco do Imperio n. 20 para a rua do Ouvidor n. 153, W. M. H. Cole.—Deferido.

Placas—Uruguayana n. 39, Antonio José de Azevedo; General Camara n. 70, Francisco de Oliveira.—Deferidos.

Lettreiros—S. Jorge 6, Albino Mathias; Mercado n. 68, Guilherme Campello & Comp.; Quitanda n. 38, José de Mello.—Deferidos.

Baixa de imposto—Chá, cêra, rapé, etc., Hospicio 16, José Machado de Andrada.—Deferido.

Relevação de multa—Benjamin Rodrigues.—Deferido.

Despachos interlocutorios:

Vinte requerimentos á Directoria de Hygiene e Assistencia Publica.

Um dito á Directoria de Fazenda.

Tres ditos ás agencias da Prefeitura respectivas.

Directoria de Hygiene e Assistencia Publica

Requerimentos despachados

Dia 15 de fevereiro de 1896

Souza Lage & Comp., Companhia de Seguro Mutuo Contra Fogo, Americana; C. de Souza & Comp., Antonio de Freire Brito Sanches, Antonio de Pinho, Antonio Joaquim Nunes, Joaquim Antonio e Aguiar, Manoel Deocleciano Pereira dos Santos, João Gonçalves Leonardo, Alfredo Luiz de Souza, M. Kanderer, Mme. Leoffmann, Francisco Marinho Caminha, Domingos Escobar, Alzira de Mello Machado, Ramalho & Silva, Manoel Gonçalves da Costa Oliveira, João Martins Borba, Manoel Coelho Martins, Antonio Martins Borba (3), Guimarães, Teixeira & Martins, Pulary Francisca, João Francisco Furtado, João Carneiro, Manoel Delcamp, Antonio Joaquim Ribeiro, Antonio Candido Vianna, Joanna Castro da Soledade, Joaquim Pacheco Junior, Manoel José da Silva e Manoel Antonio da Silva.—Seja presente á Directoria do Interior e Estatistica.

REDAÇÃO

ELEMENTOS DE FINANÇAS

FOR

A. CAVALCANTI

(Continuado do n. 28)

1.—Divida externa fundada

Os empréstimos, dos quaes provém a divida externa fundada do Brazil, foram em numero de dezeseis durante a existencia do Imperio, todos elles realisados na praça de Londres; aos quaes ha que ajuntar dous outros, já contrahidos pelos governos da Republica, como de tudo em seguida se dirá.

Empréstimo de 1824

Sob esta denominação designa-se o empréstimo de £ 3.000.000, realisado na praça de Londres, mediante duas operações: a primeira de £ 1.000.000 em 20 de agosto de 1824 com as casas bancarias Baseth Farquhar Chrawford & Comp., Fletcher Alexandre & Comp. e Thomaz Wilson & Comp.; — a segunda de £ 2.000.000 em 12 de janeiro de 1825 com os banqueiros Nathan Mayer Rothschild; — tendo sido negociadores e representantes, por parte do governo brasileiro, Felisberto Caldeira Brant (depois *Marquez de Barbacena*) e Manoel R. Gameira Pessoa (depois *Visconde de Itabayana*).

Attentando-se ás duas differentes épocas das operações, parecia mais acertado, que ellas fossem consideradas, como constituindo

empréstimos distinctos; entretanto, nos documentos officiaes seguiu-se pratica diversa, e segundo se depreheende, pelas seguintes razões: *primeira*, porque só houve um decreto de *autorização* do empréstimo, e tanto este, como aquelle que approvou ou ratificou os artigos dos contractos foram expedidos no anno de 1824 (5 de janeiro e 30 de dezembro); *segunda*, porque as duas operações foram ajustadas, como sendo partes integrantes de uma só obrigação; *terceira*, finalmente, porque os instrumentos que serviram de base ás sobreditas operações, tambem foram redigidos e assignados em 20 de agosto e 7 de setembro de 1824, muito embora o da ultima data só tivesse tido a devida execução depois de ratificado ou confirmado pelo de 12 de janeiro do anno seguinte.

A parte do empréstimo, effectuada em virtude do contracto de 20 de agosto de 1824, obedeceu ás condições seguintes:

Capital real £ 1.000.000; idem nominal £ 1.333.300.

Typo da emissão, 75 %; juro annual—5 %; amortisação idem, 1 %; prazo, 30 annos; commissão, 4 % (repartida por metade entre os negociadores brasileiros e os banqueiros). (1).

A importancia total do capital real fôra realisada em 10 prestações mensaes, a contar de 20 de agosto, data da primeira entrada.

A outra parte do empréstimo, realisada em virtude da obrigação preliminar de 7 de setembro de 1824 e contracto de 12 de janeiro de 1825, obedeceu a estas condições:

Capital real, £ 2.000.000; idem nominal, £ 2.352.900. Typo da emissão, 85 %; juro annual, 5 %; amortisação idem, 1 %;

(1) Vide tabella á pagina.

prazo, 30 annos; commissão, 4 %. (tambem repartida por metade entre os negociadores e os banqueiros).

O total do capital fôra realisado em 12 prestações mensaes, a datar de 15 de janeiro supradito, quando se effectuou a primeira entrada.

O resultado de todo o emprestimo realisado foi conseguintemente:

Capital real, £ 2.999.940.

Capital nominal, £ 3.686.200.

Não supponha-se, porém, que esta somma total do *capital real* foi posta a disposição do Thesouro do Brazil; feitas as deducções *autorizadas* ou *convencionadas*,—o liquido resultante para o Thesouro veio a ficar por demais reduzido!

Além de outras clausulas de segurança e vantagens para os *emprestadores* do capital, fôra igualmente estipulado, que as rendas das alfandegas do Imperio ficavam *empenhadas* para o pagamento dos juros e das taxas da amortisação do emprestimo, sem que o governo pudesse applical-as a nenhum outro mister do serviço publico.

O emprestimo de 1824 foi assumpto de largas e ardentes discussões no seio da nossa assembléa geral legislativa durante o periodo da sua primeira legislatura; a materia foi sujeita ao estudo de commissões; e a conclusão final, a que se chegou, foi esta: de um lado, que os interesses do Thesouro não tinham sido *bem resvalados* pelos negociadores brasileiros, e de outro, que a applicação das importancias realmente obtidas, tambem não houvera sido, nem a mais *legitima* nem a mais *proficua*, em vista dos fins, porque se havia contrahido o referido emprestimo (2).

A commissão de fazenda da Camara dos Deputados em parecer lido na sessão de 18 de agosto de 1826, depois de haver declarado «que o credito e honra nacional estavam interessados na approvação da transacção, e que perante a honra nacional *calam-se todas* as outras ponderações», acrescentou:

«E' notavel neste negocio a commissão de 2% que tiveram os negociadores brasileiros...

«Os interesses que os dous commissarios perceberam, montando pouco mais ou menos a 59.998—10—shel. st., custaram logo a Nação 72.000 lib. st., e ha de custar o seu pagamento final bem perto de 180.000 lib., que, pelo cambio já mencionado (56 1/4), não é menos de um milhão novecentos e vinte mil cruzados!

«Que os negociantes inglezes porcessem todas essas commissões estipuladas, está na ordem das negociações, porque era livre ao governo do Brazil acceitar o emprestimo, ou não acceitar; mas que os agentes brasileiros,—Grandes funcionarios da Nação,—por ella pagos e remunerados e honrados, exijam uma commissão pelo serviço, em que os empregou a Nação, que os honra,—parece extraordinario, e por isso a Commissão de Fazenda, deixando de emittr a sua opinião a este respeito, chama sobre elle a consideração da Camara.»

Na discussão do parecer, cujo topico fica transcripto, foram enuncia-las e analysadas outras condições, altamente prejudiciaes aos interesses do Brazil,—as quaes os seus representantes, por negligencia ou ignorancia, haviam, não obstante, acceitado!

Excede, porém, do escopo do presente trabalho entrar em taes minudencias.

O emprestimo de 1824 devia ficar completamente extinto em 1854; mas, nas circumstancias, não tendo sido possivel ao governo brasileiro (3) obter um novo emprestimo para realizar o dito resgate,—propoz e foi acceita pelos credores a prorogação do prazo por mais 10 annos,—de maneira que a sua extincção tornara-se sómente obrigatoria em 1864,—quando de facto realisou-se, ou dizendo tola a verdade, quando a sua importancia restante (£ 2.358.600) passou para o novo emprestimo contrahido em 1863.

(2) O decreto de 5 de janeiro, que autorizou a contrahir na Europa um emprestimo de tres milhões esterlinos, consignand o hypothecand o para pagamento de seus juros e principal a renda de todas as alfandegas do Brazil, é baseado no seguinte considerando:

«Reconhecendo não ser possivel occorrer com as rendas ordinarias ás despesas urgentes e extraordinarias que exigem a defesa, segurança e estabilidade deste Imperio, nem permittem as circumstancias actuaes que o mesmo Imperio subministre as sommas necessarias e indispensaveis para tão uteis fins,—hei por bem, etc., etc.»

(3) Assim diz o Ministro da Fazenda no seu Relatório de 1854.

Emprestimo portuguez

Não pareça extranho ao leitor que, tratando da divida publica do Brazil, encartemos entre as suas especies, a proveniente de um emprestimo portuguez.

Já não vale a pena declamar,—que o Brazil, livre e independente, como de facto o era, tivesse, mais tarde, subscripto á condição humilhante de pagar a importancia de *dous milhões esterlinos*, para que el-rei de Portugal reconhecesse «ao seu sobre todos muito amado e presado filho D. Pedro, por imperador» desta tão importante parte do continente americano...

O facto deu-se; e nós temos a necessidade de aqui relembrar-o; porque foi justamente por força desta transacção, que o Brazil tornou-se devedor do emprestimo, de que ora nos occupamos.

O art. 2º da Convenção, assignada aos 29 de agosto de 1825, entre os representantes do Sr. D. Pedro I imperador do Brazil (4) e o Plenipotenciario do El-Rei de Portugal, (5)—*debaixo da mediação de Sua Magestade Britannica*, resára assim: «Para o pagamento desta quantia (dous milhões de libras esterlinas) toma Sua Magestade Imperial sobre o Thesouro do Brazil o emprestimo que Portugal tem contrahido em Londres no mez de outubro de 1823 (6), pagando o restante, para prefazer os sobre ditos dous milhões esterlinos, no prazo de um anno a quartéis, depois da ratificação e publicação da presente Convenção».

As condições do emprestimo, a que se alludio no artigo transcripto, foram:

Capital — £ 1.400.000;—juro annual—5%;—amortisação *idem*—£ 50.000; prazo do vencimento total—30 annos.

O Brazil carregou, com effeito, com este *onus extranho* e prejudicial aos seus interesses, até ao termo do seu reembolso final, que teve logar em 1853, (8) nos termos do respectivo contracto. Durante muitos annos não foi feito pontualmente o pagamento da amortisação e, mesmo, dos juros; demaneira que, ao fim do prazo, a importancia do emprestimo ainda orçava perto de *um milhão de libras*. O seu resgato foi operado com o produto do emprestimo de 1852.

Emprestimo de 1829

Este emprestimo foi effectuado por força do contracto celebrado a 3 de julho de 1829 pelo Visconde de Itabayana, representante do Governo Brasileiro, com os banqueiros inglezes Thomaz Wilson & Comp. e Nathan Mayer Rothschild, sendo a sua importancia total de £ 400.000, fornecida a metade por cada um dos ditos banqueiros.

A operação foi realisada nestas condições:

Capital *real*, £ 400.000; *idem nominal*, £ 769.200; typo da emissão, 52%; juro annual, 5%; amortisação *idem*, 1%; prazo, 30 annos; commissão, 2%. A somma total do emprestimo fôra realisada em doze prestações ou entradas mensaes, a partir da data do contracto.

O emprestimo de 1829 fôra contrahido em virtude da autorização dada ao Governo pela lei de 8 de outubro de 1828 (art. 7º), e o seu objecto foi «procurar meios de supprir o pagamento dos juros do de *tres milhões*, e bem assim pagar algumas dividas particulares aos mesmos contractadores pela maior parte; e «por isso, de suas mãos não sahiu o producto delle», a não ser a insignificante parcella de £ 29.787. (8)

Pelo que pertence á commissão dos contractadores, em vez de ser esta tirada do *capital real*, como se havia praticado nas ope-

(4) Estes representantes foram: Luiz José de Carvalho e Mello, Barão de Santo Amaro e Francisco Villela Barbosa (depois Marquez de Paranaguá).

(5) Sr. Charles Stuart!

(6) Eis ahi, como se explica a «benéfica mediação de Sua Magestade Britannica» no acto da nossa independencia. Tambem, quando o governo inglez protego a sahida da esquadra portugueza, que devia trazer a «familia real» para o Brazil em 1803,—assim o fizera com igual desinteresse...

Abertos os portos do Brazil ao commercio das nações amigas, as mercadorias importadas de todas ellas ficaram sujeitas aos direitos de 2½% «ad valorem», com excepção das inglezas, que só pagariam 15%, em virtude de tratado de amizade e commercio com sua Magestade Britannica...

(7) Vide adiante as clausulas ou fins dos emprestimos de 1843 e 1852.

(8) Vide «Conta Geral da Caixa de Londres», pela commissão creada pelo decreto de 4 de dezembro de 1830.

rações anteriores, o que ocasionaria uma deducção de £ 8.000, foi, ao contrario, tirada do capital das apolices emittidas, isto é, da sua importancia nominal de £ 769.200, o que elevou a deducção a £ 15.384.

Sobreleva ainda informar, que para a garantia do emprestimo foram igualmente empenhadas ou hypothecadas as rendas do Imperio, notadamente o producto das suas alfandegas.

Ficou completamente resgatado a expiração do seu prazo, isto é, passando a sua importancia então restante (£ 508.000) para o novo emprestimo de 1859.

Emprestimo de 1839

Este emprestimo foi autorisado pelo decreto de 26 de outubro de 1838 e contrahido em 5 de fevereiro de 1839 com Samuel & Phillips, por José Marques Lisboa, na qualidade de representante do Governo do Brazil. Teve por fim supprir a insuficiencia das rendas ordinarias do Imperio, e foi realizado nestas condições: Capital real, £ 312.500; idem nominal, £ 411.200; typo de emissão, 76 %; juro annual, 5 %; amortisação idem, 1 %; prazo, 30 annos. Foi totalmente resgatado de 1866-68, mediante o producto do emprestimo contractado em 1865.

Emprestimo de 1843

Este emprestimo teve origem na Convenção de 22 de julho de 1842 havida entre o Brazil e Portugal, pela qual se liquidou o ajuste de contas, ainda resultante da celebre convenção addicional de 29 de agosto de 1825.

Pelos artigos da Convenção de 1842, além de ser explicitamente renovada a obrigação para o Brazil de *extinguir completamente*, até ao anno de 1853, o capital restante do *Emprestimo portuguez* que havia passado a seu cargo, ficou tambem estipulado o seguinte: «Sua Magestade o Imperador do Brazil obriga-se a realisar o pagamento de £ 622.702-1-3 em apolices circulaveis na praça de Londres do juro de 5 % ao anno, e extinguiveis no decurso de 20 annos por annuidades iguaes, ou antes, si assim lhe convier, entregando ao agente ou agentes do governo portuguez em Londres, por cada 85 libras sterlinas deste capital, 100 libras sterlinas em apolices; o juro das quaes será pago aos semestres, no primeiro de dezembro e primeiro de junho de cada anno, vencendo-se o primeiro semestre em 1 de junho de 1843, e as amortisações serão feitas no primeiro de janeiro de cada anno, devendo a primeira ter logar em 1 de janeiro de 1844, sorteando-se as apolices, no caso em que subam acima do par.»

A convenção dita de 22 de julho foi ratificada pela carta de lei de 11 de janeiro de 1843, e o emprestimo tambem logo effectuado, (11 de janeiro de 1843) de accordo com os fins e clausulas supraditas.

Fôra seu contractador em Londres o banqueiro Isaac Lion Goldsmid, e representante do Governo Brazileiro na operação o Sr. José Marques Lisboa. (9)

O capital nominal do emprestimo elevava-o a £ 732.600. Ficou extinto ao termo do prazo ajustado, isto é, passando a sua importancia restante (£ 362.000) para o emprestimo de 1863.

Emprestimo de 1852 (10)

Este emprestimo foi levantado em 27 de julho para resgate dos remanescentes do emprestimo de 1823, sendo negociadores N. M. Rothschild & Sons, e representante do Brazil Sergio Teixeira de Macedo.

Capital real—£ 954.250; capital nominal £ 1.040.600; preço da emissão 95 %; prazo 30 annos;—taxa de juro 4 1/2 %, sendo o 1º dividendo pago em 1 de junho de 1853;—taxa da amortisação 1 % sobre o capital nominal e mais 4 1/2 % sobre a parte já resgatada; 1ª amortisação em 1 de dezembro de 1853.

(9) Sobre outras condições veja-se a tabella á pag.

(10) Em relação aos emprestimos externos, contrahidos de 1852 a 1883, reproduzimos aqui a «noticia» que dos mesmos se encontra em documento official—«Annexo A» ao Relatório da Fazenda de 1883.

Amortisação por compra ou sorteio.	
Commissão da negociação aos banqueiros.....	2 %
Idem, em consideração da vantagem adquirida pelo Governo com a redução de 1/2 %, na taxa do juro, e em consequência do risco que correram os tomadores por chamarem a si o encargo de fazer este emprestimo mais de 4 mezes antes de começar a vencer juro....	1 %
Pelo pagamento do remanescente do emprestimo de 1823	1/2 %
Commissão aos agentes pelo pagamento dos dividendos	1 %
Dita idem pela amortisação.....	1/2 %
Todo o emprestimo foi entregue em uma só prestação.	

Si tomarem-se em consideração todos os onus com que foi contractado este emprestimo, teremos:

Taxa da emissão.....	95 %
A deduzir:	
Commissões aos negociadores.....	3 %
Diferença em favor dos tomadores, pelo systema que adoptaram para formação do capital nominal.....	1,05 %
	<hr/>
	4,05 %
Accresce, pela taxa correspondente a não contagem dos juros em 123 dias.....	1,50 %
	<hr/>
	2,55 %

Taxa real..... 93,45 %

Este emprestimo ficou de todo resgatado em dezembro de 1882.

Emprestimo de 1858

Foi contractado este emprestimo em 19 de maio, para o prolongamento da Estrada de Ferro D. Pedro II, sendo negociadores N. M. Rothschild & Sons, e representante do Brazil para a assignatura do contracto o seu enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, conselheiro Francisco Ignacio de Carvalho Moreira.

Capital real £ 1.425.000; capital nominal £ 1.526.500; preço da emissão 95 1/2 %.

Prazo 30 annos; taxa de juro 4 1/2 %; 1º dividendo em 1 de dezembro de 1858. Taxa da amortisação £ 1,19.0 % e mais 4 1/2 % sobre a parte já resgatada do emprestimo; 1ª amortisação em 1 de dezembro de 1858.

Amortisação por compra ou sorteio.

Commissão da negociação aos banqueiros.....	2 %
Corretagem idem.....	1/4 %
Commissão aos agentes pelo pagamento dos dividendos	1 %
Dita idem pela amortisação.....	1/2 %
Dita pela compra de apolices para a amortisação.....	1/8 %
Todo o emprestimo foi entregue em 4 prestações.	

Tomando-se em consideração todos os onus com que este emprestimo foi contrahido, teremos:

Taxa da emissão.....	95,50 %
A deduzir:	
Commissão aos negociadores.....	2 %
Corretagem idem.....	0,25
Diferença em favor dos tomadores pelo systema que adoptaram para a formação do capital nominal.....	0,37
Taxa correspondente aos juros pagos antes do recolhimento das prestações.....	1,02
	<hr/>
	3,64

Taxa real..... 91,86 %

A ultima prestação para amortisação deste emprestimo foi paga em dezembro de 1882, isto é, 6 annos antes de expirar o prazo do contracto.

Emprestimo de 1859

Este emprestimo foi contractado em 23 de fevereiro, para resgate do remanescente do emprestimo de 1829, sendo tomadores N. M. Rothschild & Sons, e representante do Brazil, para a assignatura do contracto, o seu enviado extraordinario e ministro plenipotenciario conselheiro Francisco Ignacio de Carvalho Moreira.

O capital real fora de £ 508.000, igual ao nominal, por ter sido a negociação ao par.

Prazo de 30 annos; taxa de juro 5 %; 1º dividendo em 1 de junho de 1859. Taxa da amortisação 1 %, e mais 5 % sobre a parte do empréstimo já resgatada; 1ª amortisação em 1 de outubro de 1859.

Amortisação por compra ou sorteio.

Commissão da negociação aos banqueiros.....	2 %
Dita aos agentes pelo pagamento dos dividendos.....	1 %
Dita pela amortisação.....	1/2 %
Dita pela compra de apolices para a amortisação.....	1/8 %

Todo o empréstimo foi entregue em uma só prestação.

Tomando-se em consideração os onus deste empréstimo, a taxa da emissão ficará reduzida a 98 %.

Está todo resgatado.

Empréstimo de 1860

Este empréstimo foi contratado em 16 de março, sendo tomadores N. M. Rothschild & Sons, e representante do Brazil, para assignatura do contracto, o seu enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, conselheiro Francisco Ignacio de Carvalho Moreira.

Capital real £ 1.210.000, capital nominal £ 1.373.000; preço da negociação 90 %.

O fim foi auxiliar diversas empresas, sendo o capital real assim applicado:

Para a Companhia União e Industria.....	£ 675.000
» a Estrada de Ferro de Pernambuco.....	» 400.000
» a Companhia do Mucury.....	» 135.000

» 1.210.000

Prazo 30 annos; taxa do juro 4 1/2 %; 1º dividendo em 1 de junho de 1860. Taxa da amortisação £ 1,13 % e mais 4 1/2 % sobre a parte do empréstimo já resgatada; 1ª amortisação em 1 de outubro de 1860.

Amortisação por compra ou sorteio.

Commissão da negociação aos banqueiros.....	2 %
Corretagem, idem.....	1/8 %
Commissão aos agentes pelo pagamento dos dividendos	1 %
Dita pela amortisação.....	1/2 %
Dita pela compra de apolices para a amortisação.....	1/8 %

Todo o empréstimo foi realisado em quatro prestações.

Tendo-se em consideração todos os onus deste empréstimo, achar-se-ha:

Taxa da emissão.....	90 %
----------------------	------

A deduzir:

Commissão da negociação aos banqueiros..	2 %
Corretagem, idem.....	0,125
Diferença em favor dos tomadores, pelo systema que adoptaram para formação do capital nominal.....	1,31
Taxa correspondente aos juros pagos antes do recolhimento das prestações.....	0,83
Dita idem a 3 1/2 mezes de avanço no pagamento da 1ª prestação do juro.....	1,31
-----	5,605

Taxa real..... 84,395

Foi completamente resgatado em 1886, quatro annos antes da expiração do prazo ajustado.

Empréstimo de 1863

Este empréstimo foi contractado em 7 de outubro, sendo tomadores N. M. Rothschild & Sons, e representante do Brazil o seu enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, conselheiro Francisco Ignacio de Carvalho Moreira.

O fim deste empréstimo foi resgatar os remanescentes dos de 1824, 1825 e 1843, na somma de £ 2.919.000, e tambem parte da divida fluctuante.

Capital real £ 3.300.000; capital nominal £ 3.855.300; preço da emissão 88 %.

Prazo 30 annos; taxa dos juros 4 1/2 %; 1º dividendo em 1 de abril de 1864. Taxa da amortisação £ 1,13 %; e mais 4 1/2 % sobre a parte do empréstimo já resgatada. 1ª amortisação em 1 de outubro de 1864.

Amortisação por compra ou sorteio.

Commissão pela negociação aos banqueiros.....	2 %
Corretagem idem.....	1/2 %
Sello.....	1/8 %
Commissão aos agentes pelo resgate dos remanescentes dos empréstimos de 1824, 1825 e 1843.....	1/2 %
Dito pelo pagamento dos dividendos.....	1 %
Dito pela amortisação.....	1/2 %
Dito pela compra de apolices para a amortisação.....	1/8 %

Todo o empréstimo foi realisado em cinco prestações.

Tomando-se em consideração os onus com que foi contratado este empréstimo, teremos:

Taxa da emissão.....	88 %
----------------------	------

A deduzir:

Commissão pela negociação aos banqueiros	2 %
Corretagem idem.....	0,5
Sello, idem.....	0/125
Diferença em favor dos tomadores pelo systema que adoptaram para a formação do capital nominal.....	2,19
Taxa correspondente aos juros pagos antes do recolhimento das prestações.....	0,99
-----	5,805

Taxa real..... 82,195

Ficou totalmente extinto em abril de 1890.

Empréstimo de 1865

Este empréstimo foi contractado em 12 de setembro, sendo tomadores N. M. Rothschild & Sons, e representante do Brazil o seu enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, Barão de Penedo.

Foi levantado para acudir a diversas despesas extraordinarias do Imperio.

Capital real £ 5.000.000; capital nominal £ 6.963.600; preço da emissão 74 %.

Prazo 37 annos; juros 5 %; 1º dividendo em 1 de março de 1866. Taxa da amortisação 1 % e mais 5 % sobre a parte já resgatada do empréstimo; 1ª amortisação em 1 de março de 1867.

Amortisação ao par, por sorteio.

Commissão pela negociação aos banqueiros.....	2 %
Corretagem, idem.....	1/2 %
Sello.....	3/16 %
Commissão aos agentes pelo pagamento dos dividendos	1 %
Dita pela amortisação.....	1/2 %
Dita pela compra de apolices para a amortisação.....	1/8 %

Todo o empréstimo foi realisado em sete prestações, havendo um desconto de 5 % ao anno em favor dos que entregassem adiantadamente as prestações.

Tomando-se em consideração os onus com que foi contractado este empréstimo, teremos

Taxa da emissão.....	74 %
----------------------	------

A deduzir:

Correspondente á taxa da diferença entre os juros de 5 %, com que foi elle contractado e o de 4 1/2 %, que regulou nos empréstimos anteriores, afim de que todos fiquem reduzidos ao mesmo padrão.....	11,57
-----	85,57

Comissão da negociação aos banqueiros..	2 %	
Corretagem, idem,.....	0,5	
Sello, inclusive o de Hamburgo.....	0,687	
Diferença em favor dos tomadores pelo systema que adoptaram para formação do capital nominal, e correspondente ao desconto de 5 %, para os que pagaram adiantadamente as prestações, levando-se em conta os juros que estas poderiam vencer em deposito.....	8,77	
Taxa correspondente aos juros pagos antes da entrega das prestações.....	1,44	
		13,397
Taxa real.....		49,063 %

O seu capital restante foi convertido no de 1889.

Emprestimo de 1871

Este emprestimo foi contrahido em 23 de fevereiro, sendo tomadores N. M. Rothschild & Sons, e representante do Brazil o seu enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, conselheiro José Carlos de Almeida Arêas.

Foi destinado a diversos serviços extraordinarios do Imperio.

Capital real £ 3.000.000; capital nominal £ 3.459.600; preço da emissão 89 %.

Prazo 38 annos; taxa dos juros 5 %; 1º dividendo em 1 de agosto de 1871. Taxa da amortisação 1 % e mais 5 % sobre a parte do emprestimo já resgatada; 1ª amortisação em 1 de fevereiro de 1873.

Amortisação por compra ou sorteio.

Comissão pela negociação aos banqueiros.....	2 %
Corretagem, idem..	1/2 %
Comissão aos agentes pelo pagamento dos dividendos	1 %
Dita pela amortisação.....	1/2 %
Dita pela compra de apolices para a amortisação.....	1/8 %

Todo o emprestimo foi realisado em cinco prestações, havendo um desconto de 5 % ao anno em favor dos que entregaram adiantadamente as prestações.

Tomando-se em consideração os onus com que foi contractado este emprestimo, teremos:

Taxa da emissão..... 89 %

A deduzir:

Correspondente á taxa da diferença entre os juros de 5 %, com que foi o emprestimo contractado, e o de 4 1/2 %, que regulou nos emprestimos de 1852 a 1863, afim de ficarem todos reduzidos ao mesmo padrão.....	11,53
	77,47

Comissão da negociação aos banqueiros..	2 %	
Corretagem, idem.....	0,5	
Diferença em favor dos tomadores pelo systema que adoptaram para formação do capital nominal.....	1,82	
Taxa correspondente aos juros pagos antes da entrega das prestações.....	1,36	
Dita idem ao desconto de 5 % para os que pagaram adiantadamente as prestações, levando-se em conta os juros que as mesmas prestações poderiam vencer em deposito.....	0,184	
		5,864
Taxa real.....		71,606

Foi convertido no de 1889.

Emprestimo de 1875

Este emprestimo foi contractado em 18 de janeiro, sendo tomadores N. M. Rothschild & Sons, e representante do Brazil o seu enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, Barão de Penêdo.

Foi destinado a diversos serviços extraordinarios do Imperio.

Capital real £ 5.000.000; capital nominal £ 5.311.200; preço da emissão 96 1/2 %.

Prazo 38 annos; taxa de juros 5 %; 1º dividendo em 1 de julho de 1875. Taxa da amortisação 1 % e mais 5 % sobre a parte já resgatada do emprestimo; 1ª amortisação em 1 de julho de 1877.

Amortisação por compra ou sorteio.

Comissão pela negociação aos banqueiros.....	2 %
Corretagem, idem.....	1/4 %
Comissão aos agentes pelo pagamento dos dividendos	1 %
Dita pela amortisação.....	1/2 %
Dita pela compra de apolices para a amortisação.....	1/8 %

Todo o emprestimo foi realisado em sete prestações, havendo um desconto de 5 % ao anno em favor dos que entregaram adiantadamente as prestações.

Tomando-se em consideração os onus com que foi contractado este emprestimo, teremos:

Taxa da emissão..... 96,5 %

A deduzir:

Correspondente á taxa da diferença entre os juros de 5 %, com que foi o emprestimo contractado, e os de 4 1/2 %, taxa que regulou nos emprestimos de 1852 a 1863, afim de ficarem todos reduzidos ao mesmo padrão.....	11,53
	84,97

Comissão da negociação aos banqueiros..	2 %	
Corretagem, idem.....	0,25	
Diferença em favor dos tomadores pelo systema que adoptaram para formação do capital nominal.....	1,27	
Taxa correspondente aos juros pagos antes da entrega das prestações.....	0,84	
Dita idem ao desconto de 5 % para os que pagaram adiantadamente as prestações, levando-se em conta os juros que as mesmas prestações poderiam vencer em deposito.....	0,41	
		4,77
Taxa real.....		80,20

Foi convertido no de 1889.

Emprestimo de 1883

Este emprestimo foi contractado em 23 de janeiro, sendo tomadores N. M. Rothschild & Sons, e representante do Brazil o contador do Thesouro Nacional, conselheiro João José do Rosario.

Foi destinado a diversos serviços extraordinarios do Imperio.

Capital real £ 4.000.000; capital nominal £ 4.599.600; preço da emissão 89 %.

Prazo 38 annos; taxa dos juros 4 1/2 %; 1º dividendo em 1 de junho de 1883. Taxa da amortisação 1 % e mais 4 1/2 % sobre a parte resgatada do emprestimo; 1ª amortisação em 1 de junho de 1884.

Amortisação por compra ou sorteio.

Comissão pela negociação aos banqueiros.....	2 %
Corretagem, idem.....	1/4 %
Comissão aos agentes pelo pagamento dos dividendos	1 %
Dita pela amortisação.....	1/2 %
Dita pela compra de apolices para a amortisação.....	1/8 %

To lo o empréstimo fôra realisado em cinco prestações, havendo um desconto de 4 1/2 % ao anno, em favor dos que entregarem prestações adiantadamente.

Tomando-se em consideração os onus com que foi contractado este empréstimo, teremos:

Taxa da emissão.....	89 %
A deduzir:	
Commissão da negociação aos banqueiros...	2 %
Corretagem, idem.....	0,25
Diferença em favor dos tomadores pelo systema que adoptaram para formação do capital nominal.....	1,74
Dita correspondente ao pagamento de 53 dias de juros, contados antes do contracto.....	0,66
Dita idem aos juros pagos antes do recebimento das prestações.....	1,92
Dita idem ao desconto de 4 1/2 % ao anno para os que pagaram adiantadamente as prestações, levando-se em conta os juros que as mesmas prestações poderiam vencer em deposito.....	0,91

	7,48

Taxa real.....	81,52

Empréstimo de 1886

Este empréstimo foi contractado em 26 de fevereiro de 1886, sendo prestadores do capital N.M. Rothschild & Sons e representante do Brazil, José Antonio de Azevedo Castro, delegado do Thesouro em Londres.

Foi destinado a consolidar a divida fluctuante e occorrer á despezas diversas de caracter extraordinario.

Condições do empréstimo:

Capital real £ 6.000.000, capital nominal £ 6.431.000.

Taxa da emissão, 95 %;—Juro annual 5 %; amortização idem 1 %, conjunctamente com o juro das apolices já resgatadas;—feita por compra, si estiverem abaixo do par, e por sorteio, estando ao par ou acima deste.

Commissão 1 % (afôra 1/2 % do sello dos titulos, e 1/4 % pela subscrição); prazo para a extincção—37 annos.

O total do empréstimo foi realisado em cinco prestações: a primeira no acto de subscrever, e as outras em datas certas, de maneira, que a ultima effectuou se a 13 de setembro de 1886; havendo a faculdade de fazel-as antecipadamente, caso em que seria concedido o juro correspondente de 5 %.

Conforme a nota, que acompanhou ao contracto, a operação resumira-se assim:

—£ 6.000.000 a 95.....	6.315.790
1 % de commissão—£ 60.000.000 á 94.....	63.830
Sello de £ 6.431.000 a 1/2 % ou £ 32.155 á 94..	34.207
1/4 % sobre o capital nominal ou £ 6.413.327)	
— £ 16.034-56 á 93 3/4.....	17.103

	6.430.930

— ou em apolices.....	£ 6.431.000

Este empréstimo foi convertido no de 1889,

Empréstimo de 1888

Este empréstimo foi directamente contractado pelo Ministro da Fazenda, conselheiro João Alfredo C. de Oliveira com os banqueiros N. M. Rothschild & Sons, mediante correspondencia trocada entre os mesmos sobre o assumpto.

Assentadas reciprocamente as bazes e condições, foi o instrumento do contracto lavrado a 10 de abril de 1888, assignando-o

por parte do governo brasileiro o delegado do Thesouro, José A. de Azevedo Castro.

O fim da operação foi consolidar, no todo, a divida fluctuante e apparellhar abundantes recursos para certos melhoramentos da ordem economica, que as circumstancias do paiz reclamavam.

Registrando o empréstimo de 1888, é de justiça assignalar, que foi elle o mais vantajoso para o credito nacional, de entre todos, que o Brazil tem realisado até ao presente.

As condições do mesmo foram:

Capital real £ 6.000.000; idem nominal £ 6.297.300.

Typo da emissão, 97 %; juro annual, 4 1/2 %; amortização dita, 1 %— augmentado da importancia do juro das apolices resgatadas; commissão 1 % do capital real (afôra 1/4 % pelo serviço da subscrição); prazo 37 annos, isto é, a expirar em 1925.

O total do empréstimo foi realisado em seis prestações:— 5 libras sterlinas no acto de subscrever; — 15 ditas no acto da distribuição das cautellas; — 20 ditas a 14 de junho; — 20 ditas a 26 de julho;—20 ditas a 10 de setembro, e 17 ditas a 15 de outubro, tudo do mesmo anno de 1888.

Segunda a nota, que acompanhou o contracto, a operação resumira-se na seguinte:

— £ 6.000.000 a 97.....	6.185.567
1 % de commissão—£ 60.000 a 96.....	62.500
Sello de 1/2 %—£ 31.486—1—0 a 96...	32.896
1/4 % sobre o capital nominal ou	
£ 6.280.865—£ 15 702—16—0 a 95 3/4	16.499

	£ 6.297.264
ou em apolices.....	£ 6.297.300

Empréstimo — conversão de 1889

Este empréstimo foi contractado em 30 de setembro de 1889 com os banqueiros N. M. Rothschild & Sons, sendo representante do Brazil nesse acto o delegado do Thesouro, José A. de Azevedo Castro, e depois, ratificado ou confirmado por um segundo instrumento assignado pelos mesmos em 29 de abril de 1890.

O fim da operação fôra realisar a conversão dos empréstimos externos anteriores de 1865, 1871, 1875 e 1886, todos do juro de 5 %, em um novo e unico empréstimo, cujos titulos vencessem 4 %. Da realisação deste resultaram as seguintes condições :

Capital real £ 17.661.700; capital nominal £ 19.875.000. (11) Juros annual 4 % pagos semestralmente, a contar de 1 de outubro de 1889.

Typo ou taxa da emissão — 90 % realisaveis em quatro prestações: 20 % no acto da distribuição, 20 % em 20 de janeiro, 25 % em 20 de março; e 25 % em 19 de maio de 1890.

Amortisação de 1/2 %, augmentado dos juros das apolices resgatadas, e feita por compra, quando o seu valor mercantil estiver abaixo do par, e por sorteio, dando-se o caso contrario.

O prazo para extincção do empréstimo,— cerca de 56 annos, isto é, a findar em 1945.

A commissão dos banqueiros tomadores fora de 1 %, e as outras despezas, iguaes ás dos dous empréstimos de 1886 e 1888.

Ha no empréstimo—conversão de 1889 mais uma condição, que merece ser notada: é a clausula terceira,—pela qual se prohibe o reembolso de qualquer parte do empréstimo antes de 1 de outubro de 1909, salvo a resultante da taxa de 1/2 %, que o contracto estipula para o fundo de amortização.

Tal fôra a ultima operação de credito feita no estrangeiro pelo governo do ex-imperio.

(11) O contracto de 30 de setembro consigna o capital de «cerca do 20 milhões esterlinos»; pela «apuração» das contas foi a somma do mesmo fixada em lbs. 19.875.000 no instrumento de abril de 1890, e, afinal, pelas amortisações que occorreram, ficou o capital definitivamente reduzido ao seguinte: «real» lbs. 17.213.500, «nominal» lbs. 19.837.000.

E então, já extintos uns ou convertidos outros, dos empréstimos, que acima foram *resenhados*; poder-se-ha julgar da situação da *divida externa*, que a Republica encontrou, dos seguintes algarismos:

(12) Dívidas	Capital real	Capital nominal	Amortização real	Amortização nominal	Total circulante nominal
Empréstimo de 1853 a vencer em 1922.	£ 4.000.000	4.593.600	£ 348.789	384.300	£ 4.215.300
Empréstimo de 1858 a vencer em 1925.	£ 6.000.000	6.297.300	£ 63.593	66.400	£ 6.230.900
Empréstimo de 1889 a vencer em 1945.	£ 17.213.500	19.837.000	£ 19.837.000
	£ 27.213.500	30.733.900	£ 412.382	450.700	£ 30.283.200

Empréstimo de 1893

Depois da Republica foi esta a primeira operação de *divida fundada*, feita com a responsabilidade do Governo Brasileiro, na praça de Londres.

O empréstimo foi contratado em 26 de março de 1893 pela Companhia «Estrada de Ferro Oeste de Minas» para, com o seu producto, proseguir na construção do prolongamento das suas linhas; tendo sido representante da Companhia o Sr. Barão João José do Rosario e tomadores do empréstimo,—os banqueiros N. M. Rothschild & Sons.

Talvez seja pela circumstancia de o alludido empréstimo ter sido negociado para o serviço da Companhia,—embora sob a responsabilidade do governo, que o mesmo não se encontra nas *tabellas officiaes* da nossa divida publica. Parece, entretanto, que, para a verdade da contabilidade financeira, se devia fazer o contrario.

Segundo verifica-se do instrumento do contracto, o Governo Brasileiro interveio na operação, não como simples *garantia auxiliar* ou *subsidiaria*, mas como parte principal, assumindo pelo seu representante e signatario do contracto, o Ministro Plenipotenciario do Brazil, João A. de Souza Corrêa, a obrigação de *principal pagador* do juro e capital do empréstimo.

Além disso, por contracto lavrado aqui entre o Thesouro Federal e a Companhia dita em 5 de abril do mesmo anno (1893), o Governo adqueriu, por completo, o producto do empréstimo em Londres, sob a condição da sua importancia correspondente, ao cambio de 20 d., ser depositada no Thesouro Federal, e de onde seria levantada, á medida das necessidades do serviço, para o qual o empréstimo havia sido negociado.

Nos termos deste segundo contracto o Governo assumiu igualmente a responsabilidade expressa pelo pagamento dos juros e da amortização na praça de Londres; e, de accordo com tudo isto, a importancia liquida realizada de todo o empréstimo, fôra desde logo escripturada pelos banqueiros N. M. Rottschild & Sons na conta corrente do Thesouro Federal.

Não affirmamos, que o contracto de 5 de abril, celebrado com a Companhia acerca do producto do empréstimo, tenha acutelado bem todas as *hypotheses* e condições, segundo as quaes ella deve solver aqui no Thesouro Federal o debito contrahido; mas o que resulta dos factos acima expostos é, que trata-se de um empréstimo externo da inteira responsabilidade do Governo brasileiro, e por isso, não deviamos omittil-o na presente *resenha*.

As condições do mesmo foram :

—*Capital real* £ 2.953.000 (13). *Idem nominal*— £ 3.710.000, dividido em titulos de £ 100, £ 500 e £ 1.000.

Typo da emissão—80 %, realizaveis em 5 prestações : 5 % no acto de subscrever,—15 % na distribuição das cautellas,—20 % em 10 de julho,—20 % em 6 de setembro,—20 % em 14 de dezembro, tudo em 1893.

(12) Este estado da divida externa refere-se a 1890. Algumas parcelas da «amortização», que contribuiu para esse estado da divida, assim como, a extinção do restante do empréstimo de 1863 tiveram logar já em 1890; todavia, essas circumstancias não alteram o nosso juizo acerca da situação da mesma divida, que o imperio legou á Republica; porquanto as amortizações alludidas foram feitas com o saldo, já tambem existente em mão dos nossos agentes em Londres para esse mister.

(13) Tiradas as comissões, a importancia liquida, escripta a favor do Thesouro fôra de Le. 2.858.839-0-3, conforme se vê do relatório da fazenda de 1895, pag. 75.

Juro 5 %, pagaveis semestralmente, no 1º de março e no 1º de setembro de cada anno.

Amortização—1 1/2 %—*cumulativos*, sobre a importancia nominal dos titulos emitidos, de modo a ficar o empréstimo totalmente extinto no periodo de 30 annos.

A amortização é feita por sorteio ou compra, conforme os titulos estiverem acima ou abaixo do par.

Commissões:—2 % sobre o *valor nominal* pela emissão do empréstimo;—1/2 % para corretagem e impressões;—1/2 % para sello;—1 % pelo serviço do pagamento dos juros;—1/2 % pelo serviço da amortização, accrescendo mais 1/8 % no caso da amortização ser feita por compra.

—Para o pagamento dos juros e amortização e das comissões respectivas, o governo obrigou-se, por clausula expressa do contracto, a entregar aos contractadores do empréstimo a somma de £ 120.000 nos dias 13 de fevereiro e 16 de agosto de cada anno.

Empréstimo de 1895

Este empréstimo foi directamente contractado pelo Ministro da Fazenda conselheiro F. de Paula Rodrigues Alves, com os banqueiros N. M. Rothchild & Sons, de Londres, mediante correspondencia trocada entre ambos, acerca das respectivas condições; sendo o instrumento do contracto lavrado a 17 de julho de 1895, e tendo-o assignado, por parte do Governo Brasileiro, Conselheiro José Antonio de Azevedo Castro, Delegado do Thesouro Federal naquella praça.

O seu producto fôra destinado a diversas despesas da União no exterior, e entre ellas, o resgate da *divida fluctuante* de £ 2.000.000, que havia sido contrahida em janeiro precedente com os supraditos banqueiros.

As condições do empréstimo foram estas:

Capital real £ 6.000.000; *idem nominal*— £ 7.442.000.

As entradas antecipadas teriam 2 % a seu favor.

Typo da emissão—85 %, realizaveis em seis prestações: 5 % no acto de subscrever; 15 % no acto da distribuição; 15 % no dia 18 de novembro de 1895;—15 % no dia 19 de março de 1896;—15 % no dia 11 de maio deste anno;—20 % no dia 16 de julho idem.

Juro 5 %, pagaveis semestralmente, no 1º de fevereiro e no 1º de agosto de cada anno.

Amortização—1 % a começar do 1º de agosto de 1897.

Commissões:—2 % pela negociação do empréstimo;—1/2 % de corretagem e 1/2 % de sello; as demais constam da tabella, que se ajunta á pagina.

Este empréstimo foi autorisado pela lei n. 265 de 24 de dezembro de 1894, art. 3º.

Empréstimos provisórios

Depois de ter fallado dos empréstimos feitos sob a fôrma de *divida fundada* pelos governos da Republica, resta ainda informar que duas outras operações foram tambem realizadas pelos mesmos governos com os banqueiros N. M. Rottschild & Sons, a titulo de empréstimos provisórios ou de divida fluctuante.

A primeira em 28 de maio de 1892, pela importancia nominal de £ 1.000.000 em *letras do Thesouro*, dos prazos de 9, 12 e 18 mezes, emitidas ao typo de 96 %, juro de 5 % e mais 1/2 % de sello e 1/4 % de corretagem.

A segunda em janeiro de 1895 pela importancia de £ 2.000.000 igualmente em *letras do Thesouro*, dos prazos de 9, 12 e 15 mezes emitidas ao typo de 97 %, com o juro de 5 % e mais 1/2 % de sello e 1/4 % de corretagem.

Tas dividas foram resgatadas: a primeira com o producto do empréstimo levantado em 1893 e a segunda com o de 1895, de que já fizemos menção.

Agora, para melhor informar ao leitor a respeito da materia que temos tratado neste *paragrapho*, ajuntamos duas tabellas, das quaes constam em resumo, não só, o *estado actual* da nossa divida externa, mas tambem as condições geraes de todos os empréstimos, que o Brazil tem levantado em Londres desde 1824 até ao presente (14).

(14) Vide á pagina quanto tinha-se «pago» e quanto se «devia» em 1889.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

10ª SESSÃO EM 15 DE FEVEREIRO DE 1896

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Barão de Pereira Franco, Macedo Soares, José Hygino, Souza Martins, Bernardino Ferreira, Hormínio do Espirito Santo, Americo Lobo, Ubaldino do Amaral, Lucio de Mendonça e Figueiredo Junior, faltando os Srs. ministros Piza e Almeida, Americo Braziliense, Fernando Osorio e Pindahiba de Mattos, os tres primeiros com licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despêchado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Recursos de habeas-corpus

N. 861—Capital Federal—Relator, o Sr. Hermínio do Espirito Santo; impetrante, o advogado Milciades Mario de Sá Freire; paciente, Francisco Teixeira de Lyra e Oliveira.—Foi concedida a ordem de *habeas-corpus* preventiva em favor do paciente; contra o voto do Sr. Ubaldino do Amaral.

Recurso crime

N. 45—Maranhão—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; recorrentes, Alvaro Rodrigues de Moura e Levindo Augusto Pereira; recorrido, o Dr. procurador da Republica, no estado do Maranhão.—Deu-se provimento ao recurso, para despronunciar os recorrentes e mandar que, a seu favor, se passe ordem de soltura, contra o voto do Sr. Ubaldino do Amaral.

Conflicto de jurisdicção

N. 61—Paraná—Relator, o Sr. Americo Lobo; entre partes, o procurador seccional no estado do Paraná e os juizes e tribuanes no mesmo estado.—Julgou-se dispensavel a audiencia dos juizes em conflicto, para que prosiga a revisão; unanimemente.

Aggravo de instrumento

N. 117—Pará—Relator, o Sr. Americo Lobo; aggravantes, Almeida Lobato & Comp., aggravado, o juiz seccional do Pará.—Não se conheceu do aggravo por não haver sido preparado em tempo, na forma do regimento, contra os votos dos Srs. Americo Lobo e Barão de Pereira Franco.

Recurso extraordinario

N. 68—Capital Federal—Relator, o Sr. Figueiredo Junior; revisores, os Srs. Barão de Pereira Franco e Macedo Soares; recorrente, o contra-almirante Dionysio Manhães Barreto; recorrida, D. Rosa Caldeira Belfort Guimarães.—Não se tomou conhecimento do recurso, por não ser caso delle em vista da lei, contra o voto do Sr. Americo Lobo.

Revisão crime

N. 74—Pernambuco—Relator, o Sr. Barão de Pereira Franco; revisores, os Srs. Macedo Soares e José Hygino; peticionaria Phittes Adelnia da Costa Doria.—Foi reformada a sentença, para, de conformidade com o artigo 66, § 3º do código penal, impor-se a pena do grão maximo do art. 239, paragrapho unico do mesmo código, contra o voto do Sr. José Hygino que impunha a pena do citado art. 239, com augmento da 6ª parte, nos termos do art. 66, § 2º, e do Sr. Ubaldino do Amaral, que julgava nullo o julgamento da 2ª instancia.

DISTRIBUIÇÕES

Revistas crimas

N. 37.—Recorrente, o Sr. José Ignacio Silveira da Motta; recorrido, Antonio Augusto da Silva.— Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

N. 38.—S. Paulo, recorrente, o Dr. Antonio Galdino de Abreu Soares; recorrido, Antonio Francisca Palmeira.—Ao Sr. ministro Figueiredo Junior.

N. 39.—Capital, recorrente, commendador João José de Oliveira; recorrido Polydoro da Fonseca Quintanilha Jordão—Ao Sr. ministro Barão de Pereira Franco.

N. 40.—Belem, recorrente, Manoel Augusto Valente de Almeida, recorrido, Antonio Rodrigues Chaves.—Ao Sr. ministro Macedo Soares.

N. 41.—Capital Federal, recorrente, José Ricardo do Nascimento, recorrido, Antonio Manoel Ferreira Guimarães.— Ao Sr. ministro José Hygino.

N. 42.—Rio de Janeiro, recorrente, João Domingues Pereira, recorrido, Manoel Antonio Leite.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

N. 43.—Pará, recorrente, José de Borja Caminho Raposo da Camara; recorrido, padre José Joaquim Fernandes.— Ao Sr. ministro Bernardino Ferreira.

Appellação commercial

N. 153—Capital Federal—Appellante, W. D. Robertson, capitão da galera ingleza *Jame Burrill*; appellada, a *Société Anonyme de Gaz do Rio de Janeiro*.— Ao Sr. ministro Barão de Pereira Franco.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 122 — Ao Sr. Ubaldino do Amaral.
N. 143 — Ao Sr. Macedo Soares.

Appellação civil

N. 92 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos

Conflictos de jurisdicção

N. 57 — Ao Sr. Americo Lobo.
N. 59 — Ao Sr. Barão de Pereira Franco.
N. 66 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Revisão crime

N. 102 — Ao Sr. Americo Lobo.

COM DIA

Conflicto de jurisdicção

N. 67 — Relator o Sr. José Hygino.
Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.
— O secretario, *Jodo Pedreira do Coutto Ferraz*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Re. d. do dia 1 a 14 de fevereiro de 1896..	5.760:373\$246
Idem do dia 15 (até ás 3 hs.).	307:466\$133
	6.067:839\$379
Em igual periodo de 1895 ..	5.451:064\$282
RECEBEDORIA	
Re. d. do dia 1 a 14 de fevereiro de 1896.....	800:222\$587
Idem do dia 15.....	62:876\$957
	863:099\$544
Em igual periodo de 1895...	882:131\$531

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 15 de fevereiro de 1896.....	15:175\$713
De 1 a 15 do corrente.....	149:344\$115

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 15 de fevereiro de 1896.....	13:415\$934
De 1 a 15.....	173:357\$014

NOTICIARIO

Escola Normal — O resultado dos exames de trabalhos de agulha realizados em 14 e 15 do corrente, foi o seguinte:

1ª serie—plenamente, grão oito, Eudoxia Maria de Brito; grão sete, Adelia Ennes Bandeira, Amelia de Brito e Ernestina Leopoldina de Lacerda Castro; simplesmente, grão tres, Emilia Luiza Gomide Penido.

2ª serie—distincção, Maria do Rozario Correa e Maria Clara Camara Cardoso de Menezes; plenamente, grão nove, Isaura Ramos da Costa, grão oito, Maria Luiza Duque Estrada. Retirou-se uma, não compareceram duas.

Regulamento de 1831 — plenamente, grão oito, Leonor Nunes de Simas. Não compareceu uma.

O resultado dos exames de inglez em 13, 14 e 15 do corrente foi o seguinte:

2ª serie—Distincção, grão 10, Adelia Ennes Bandeira; plenamente, grão 9, Evangelina Mège; simplesmente, grão 5, Amelia Teixeira Braga.

3ª serie—Distincção, grão 10, Amelia Gaudino; plenamente grão 9, Adelia Ennes Bandeira.

Resultado dos exames de francez da 2ª serie effectuados em 13, 14 e 15 do corrente foi o seguinte: approvados simplesmente Joaquim Villares Ferreira, grão 5, Antonio de Souza Cabral, grão 4, Ida Auta Marques e Maria Margarida Moreira, grão 3.

As grandes fomes na India—

E' geralmente sabido que algumas regiões das indias inglezas são sujeitas occasionalmente a fmes desastrosas, em consequencia de seccas exceptionaes. O Sr. John Elliot publicou ha pouco trabalho muitissimo interessante sobre essas calamidades. Nos ultimos 122 annos, sobem ellas a 17. E' impossivel calcular a mortandade total que determinam, e, mesmo quanto ás mais recentes, apenas dispõem-se de dados muito incompletos.

Em 1832 e 1833, Madrasta, um dos districtos mais victimados, perdeu de 150.000 a 200.000 habitantes, em uma população total de 500.000 almas. Em 1837, na alta India, houve nada menos de 800.000 victimas, e as perdas para o estado foram orçadas em cerca de trinta milhões. Em 1860 e 1861, ao noroeste e em Punja, morreram 600.000 cabeças de gado e 500.000 homens. Em 1865 e 1866, em Orissa, unicamente, morreram cerca de um milhão de individuos sobre uma população total de tres milhões de habitantes. Em 1868 e 1869, nas provincias do nordeste, perderam-se tres milhões de cabeças de gado e cerca de milhão e meio de habitantes.

A temperatura, á sombra, em certas partes das Indias tropicaes, póde no mez de maio, antes do apparecimento das monções do sudoeste, attingir a 50º e 51º C.

A monção de nordeste (terral, secco) sopra de janeiro a maio, e a de sudoeste (vento do mar, humido) reina de junho a dezembro. Esta estabelece-se como consequencia de uma zona de depressão nas regiões septentrionaes, após os fortes calores, e é durante esta monção que cahem as chuvas mais torrencias. E' bastante, ás vezes, pequena diminuição no regimen das chuvas para que falhe completamente a cultura do arroz e do milho.

Nos districtos productores do arroz, a fome é quasi sempre devida á cessação precoce das chuvas da monção de sudoeste.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Corrientes*, para Santos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até 5 1/2 da manhã, ditas com porte duplo até ás 6 idem.

Pelo *Gracian Prince* para Santos, recebendo impressos até ás 6 da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 idem.

Pelo *Ville de S. Nicolas*, para Dunkerque e Havre, recebendo impressos e objectos para registrar até ás 12 horas da manhã, ditas para o exterior até á 1 hora da tarde.

— Amanhã:

Pelo *Asiatic Prince*, para Victoria e New-York, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, objectos para registrar até ás 12 de hoje, cartas para o interior até ás 6 1/2 da manhã, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 idem.

Pelo *Pará*, para Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, objectos para registrar até ás 12 horas da manhã de hoje, cartas para o exterior até ás 10 idem.

Hoje (domingo) e na terça-feira de carnaval esta repartição fechar-se-ha á 1 hora da tarde.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorológico —Dia 10 de fevereiro de 1896.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRAHA	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
7 m.	755.41	25.3	88.0	E 3.3	Eucoberto.
10 m.	755.35	23.3	76.0	SE 0.9	Idem.
1 t.	754.83	26.8	78.0	SE 2.0	Idem.
4 t.	754.51	26.7	75.4	SE 3.3	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: enegrecido 53.0, prateado 38.5.
 Temperatura maxima 29.2.
 Temperatura minima 23.8.
 Evaporação em 24 horas 2.2.

— E no dia 11:

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRAHA	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
7 m.	755.95	24.7	79.5	NW 2.1	Eucoberto.
10 m.	755.82	23.7	77.4	NW 2.1	Idem.
1 t.	755.65	28.3	70.3	NW 0.8	Idem.
4 t.	755.47	26.7	72.1	NW 3.0	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: enegrecido 41.5, prateado, 33.1.
 Temperatura maxima 29.5.
 Temperatura minima 22.2.
 Evaporação em 24 horas 2.3.
 Chuva em 24 horas, chuviscos.

Mappi do movimento sanitario do hospital de S. Sebastião — Do dia 13 de fevereiro de 1896.

Existiam.....	189
Entrados.....	29
Fallecidos.....	15
Curados.....	9
Existem.....	194

— E no dia 14:

Existiam.....	194
Entradas.....	39

Fallecidos.....	18
Curados.....	9
Existem.....	206

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dôres em Cascadura foi, no dia 11 de fevereiro, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	796	778	1.574
Entraram.....	42	44	86
Sahiram.....	23	37	60
Falleceram.....	6	8	14
Existem.....	809	777	1.586

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 469 consultantes, para os quaes se aviaram 537 receitas.

Fizeram-se 22 extracções de dentes.

E no dia 12:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	809	777	1.586
Entraram.....	50	43	93
Sahiram.....	24	31	55
Falleceram.....	5	7	12
Existem.....	830	782	1.612

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 572 consultantes, para os quaes se aviaram 693 receitas.

Fizeram-se 12 obturações de dentes.

— E no dia 13:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	830	782	1.612
Entraram.....	35	37	72
Sahiram.....	31	37	68
Falleceram.....	3	6	9
Existem.....	831	776	1.607

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 461 consultantes para os quaes se aviaram 550 receitas.

— E no dia 14:

	Nac.	Estr.	Total
Existiam.....	831	776	1.607
Entraram.....	36	29	65
Sahiram.....	55	36	81
Falleceram.....	9	10	19
Existem.....	813	759	1.572

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 401 consultantes para os quaes se aviaram 443 receitas.

Fizeram-se 19 extracções de dentes.

EDITAES E AVISOS

Corte de Appellação

Faço publico que a appellação crime n. 166, appellante, Arlindo José Moreira, appellada, a justiça, acha-se com dia, devendo o julgamento ter logar na sessão da camara criminal do dia 18 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côte de Appellação, 14 de fevereiro de 1896. — O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Espzsel.*

Secretaria da Policia da Capital Federal

O Dr. Pedro Augusto de Moura Carijó, 1º delegado auxiliar, manda que, nos dias 16 e 18 do corrente, por occasião do carnaval se observe o seguinte:

Das 4 horas da tarde ás 11 da noute dos dias acima mencionados, fica prohibido aos carros, tilburys e deligencias estacionarem nos largos da Carioca, S. Francisco de Paula, travessa da Academia, ruas Primeiro de Março, Sacramento e praça Tiradentes.

Os carros e tilburys farão ponto na rua Leopoldina, praça da Republica e largo da Lapa, as deligencias na praça Quinze de No-

vembro, ruas Fresca e D. Manoel, subindo o descendo pela rua de Santa Luzia; todo e qualquer vehiculo que tiver de passar pela praça Tiradentes deverá descer pelo lado do theatro S. Pedro de Alcantara e subir pelo lado opposto, não podendo descer pela rua da Carioca.

Os bonds da Companhia S. Christovão no dia 16 descerão pelas ruas Luiz de Camões e Conceição para tomarem seus destinos. No dia 18 farão ponto na praça da Republica esquina da rua da Constituição e voltarão dali para tomarem seus destinos.

Os bonds da Companhia Villa Isabel deverão estacionar na rua do Senado, entre a do Lavradio e a do Espirito Santo, e dali seguir por esta direcção até á praça Tiradentes para tomar seus destinos. Companhia Carris Urbanos. Linha da praia Formosa, descem pelas ruas S. Bento e Bragança até ao Arsenal de Marinha e sobem pelas mesmas ou pela de Theophilo Ottoni e da Prainha. Linha da rua da America, descem pelas ruas da Prainha, S. Bento e Bragança até ao Arsenal de Marinha, e sobem pelas mesmas ou pela Theophilo Ottoni, Municipal, largo de Santa Rita, Ourives, Uruguayana e S. Joaquim. Linha da Estrada de Ferro, descem pelas ruas da Prainha, S. Bento e Bragança, até ao Arsenal de Marinha, e sobem pela de Bragança, Municipal, largo de Santa Rita, Ourives, Theophilo Ottoni, Uruguayana e S. Joaquim. Linha da Lapa, Riachuelo e praça Onze de Junho, pela Frei Caneca, estacionarão na praça Tiradentes, em frente á secretaria do interior. Linhas Silva Manoel, Lavradio e praça Onze de Junho estacionarão na praça Tiradentes, em frente á secretaria do interior.

Os bonds que transitarem pelas ruas não vedadas só poderão seguir a passo. Os que transitarem pela praça Tiradentes, na parte comprehendida entre as ruas da Carioca e Visconde do Rio Branco, deverão interromper o transitio durante a passagem dos prestitos.

E' permittido aos carros que conduzirem pessoas fantasiadas passar pela rua do Ouidor.

Primeira delegacia de policia auxiliar, 15 de fevereiro de 1895. — *Moura Carijó.*

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Quarta-feira, 19 do corrente, serão chamados os seguintes examinandos:

Geometria e trigonometria — (ds 10 horas)

- Tiburcio de Andrade Araujo.
- Myrthes Gomes de Campos.
- Luiz Cassiano Martins Pereira.
- Lucas Bicalho.
- Heitor Gil Castello Branco.
- Domingos Verissimo da Fonseca.
- Mauricio João Barbalho Jehôa Cavalcanti.

Historia natural — (ds 10 horas)

A's provas escriptas, todos os que requeram segunda chamada.

Os exames escriptos de physica e historia e as provas escriptas da 2ª chamada, terão logar a 20 e 21 do corrente.

Externato do Gymnasio Nacional, 15 de fevereiro de 1896. — O secretario, *Paulo Tavares.*

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE ADMISSÃO

Quinta-feira, 20 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chama los para effectuarem as provas escriptas os seguintes candidatos:

- Alvaro Gusmão.
- José Augusto Castello Branco Tavares.
- Mario Emilio de Carvalho.
- Carlos de Gouveia de Saldanha da Gama.
- Alfredo Dutra da Silva.
- Rodrigo Navarro de Andrade Junior.

Eduardo da Silva Lousada.
 Mario Augusto do Nascimento.
 Flavio Augusto do Nascimento.
 Luiz de Castro.
 Alvaro Machado Brazil.
 Justino Henrique Alves Jacutinga.
 Raul Monteiro.
 Alfredo de Miranda Rodrigues.
 Vicente Antonio do Espirito Santo.
 Americo do Espirito Santo.
 Gabriel Luiz Ferreira Filho.
 Jayme Cunha.
 Jarbas Cunha.
 Oscar Luna do Pillar.
 Alvaro do Rego Barroso.
 Hildegardo Midosi da Motta.
 Antonio Dias da Silva Braga.
 Antonio Vieira Branco de Loureiro.
 Manoel José de Moraes.
 Sylvio Gomes Pereira.
 Gilberto Martinho de Moraes.
 Eurico Rangel.
 Octaviano Orosco.
 Hugo Orosco.
 Lucio José Fernandes de Souza.
 Raul Aderne.
 Armando Guimarães Romano.
 Jorge Dodsworth Martins.
 Luiz Dodsworth Martins.
 Alvaro do Nascimento Assumpção
 Valentim Magalhães Filho.
 Vicente Cavalcanti do Rego.
 Elysio Gomes Pereira.
 Emygdio Alves Guimarães Cotia.
 Ramiro Ferreira Carneiro.
 Carlos Velloso.
 Lucillo Antonio da Cunha Bueno.
 Pedro Ferreira Pontes.
 Mario Maia da Costa Ferreira.
 Bento de Barros Pimentel.
 Alvaro Lopes Ferraz.
 Mario da Silva.
 José Virissimo Filho.
 José Janffret Guillon.
 Durvalino Pereira da Silva.
 Victorino de Mendença Arraes.
 Francisco de Bulhões Dutra.
 Pergentino de Bulhões Dutra.
 Claudionor Valle de Oliveira.
 Rofolpho Benjamin de Oliveira.
 Tanerodo Barreiros.
 José Barreiros.
 Esdros de Vasconcellos.
 Sylvio Limoeiro.
 Oscar Posada.
 Mario Pinheiro de Carvalho.
 Alberto Augusto de Moura.
 Dilermando de Albuquerque.
 Luiz Oscar Coelho.
 Mario dos Reis Barbosa.
 Sylvio Vieira Souto.
 Eurico Cesar da Silva.
 Jorge José de Lima.
 Alberto da Costa Couto.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 14 de fevereiro de 1896.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Escola Normal

EDITAL N. 15

Quinta-feira, 20 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã, serão chamados a exame de:

Portuguez, prova oral (ultima turma)—
 Laura Ramos da Costa, Leonor Accioli de Vasconcellos, Sarah Abigail da Costa Magalhães, Zulmira Augusta de Miranda, Adelia de Freitas Guimarães, Clara Ferreira e Emilia de Souza Braga.

Mathematica elemental (prova oral)—
 Francisca da Camara Oliveira Reis, Francisca Vieira Paim Pamplona, Henriqueta Adelia Lopes de Azevedo, Joanna Ribeiro do Nascimento, Leonor Fernandes de Souza e Maria Joaquina de Sá.

Turma suplementar—
 Maria José Medeiros de Oliveira, Maria do Rozario Corrêa, Maria Theodora Leal Berredo, Octavia da Silva Ferreira Vaz, Rosalina Baptista e America Candida da Rocha e Souza (2ª chamada).

Secretaria da Escola Normal, 15 de fevereiro de 1896.—O secretario interino, *Antonio Henrique de Araujo*.

Ministerio das Relações Exteriores

Em nome do Sr. ministro, convido os Srs. Alvaro de Souza Neves, Dr. José Basileu Neves Gonzaga Filho e Manoel Alves de Sá Mattos Fonseca a comparecerem no dia 17 do corrente, ás 10 horas da manhã, nesta secretaria de Estado, a fim de prestarem exame para logares de consules, como requereram.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 11 de fevereiro de 1896.—O director geral, *J. T. do Amaral*.

Tribunal de Contas

De ordem do Sr. Dr. presidente deste tribunal, e na conformidade do despacho proferido em sessão de 12 do corrente mez, ficam intimados pelo presente edital os herdeiros do fallecido official de fazenda, João Segispede Tupinambá e o 2º tenente Carlos Ambrosio do Rego Barrocas, a fim de allegarem, no prazo de 30 dias, o que for a bem de seus direitos, relativamente ao alcance de 2:091\$133, verificado na tomada das suas contas referentes ao periodo de 14 de dezembro de 1881 a 9 de setembro de 1882, em que serviram na canhoneira *Ypiranga*; sob pena de proceder-se nos termos do final do § 1º do art. 70 do regulamento anexo ao decreto n. 1.666, de 17 de dezembro de 1892.

Tribunal de Contas, 15 de fevereiro de 1896.—Servindo de secretario, *Domingos Couto de Carvalho Neves*, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCERTOS EM UMA LANCHA A VAPOR

Na inspectoría desta alfandega se recebem, até ao dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde, propostas para os concertos e reparos de que carece nma lancha a vapor.

Para informações os Srs. proponentes podem dirigir-se á guardamoria, onde examinarão a mesma lancha.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1896.—O inspector, *H. Alonso Baptista Franco*.

Contadoria da Marinha

ASSIGNATURA DOS CONTRACTOS

Grupos ns. 1 a 6—Papelaria, electricidade, materiaes, tintas, vidraria e cera.

Nos termos do disposto no § 6º do art. 176 do regulamento anexo ao decreto n. 745 de 12 de setembro de 1890 e em virtude do aviso de 16 de janeiro de 1896, são convidados os negociantes Jeronymo Silva & Comp., Luiz Macedo, Frederico Vierling & Comp., José Antonio Gonçalves & Comp., Moreira & Ferreira, Ribeiro dos Santos & Comp., Companhia Industrial do Brazil, Domingos Joaquim da Silva & Comp., Franklin Alvares, Viuva Trout & Comp., e Bolido Moniz & Comp. para no prazo de tres dias uteis, contados desta data, assignarem nesta repartição os respectivos contractos para fornecimento dos artigos que constituem os grupos acima citados; ficando subentendido que aquelles que deixarem de comparecer incorrerão na multa de 5 % do valor provavel do fornecimento.

Contadoria da Marinha, 14 de fevereiro de 1896.—O contador, *Mathias José dos Santos Carvalho*.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão do porto, aviso ao Sr. proprietario ou consignatario do navio *Candidat*, para fazer desde já guarnecer, esgotar e amarrar convenientemente essa embarcação que se acha fundeada neste porto, em abandono, sem tripulação, sob pena, desse serviço ser executado por esta capitania, que de accordo com as disposições do art. 41 do regulamento n. 447, de 19 de maio de 1846, a mandará vender em hasta publica, si no prazo de 15 dias a contar desta data não for reclamada por quem de direito.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1896.—O secretario, *Augusto F. Sampaio Leite*.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupos ns. 9, 15, 16 e 17 (couros, lampista, drogas e vasilhame para drogaria)

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que, em sessão do Conselho Economico á realizar-se no dia 22 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas novas propostas para o fornecimento dos artigos supra-mencionados, conforme determina o aviso n. 289, de 8 do mez vigente.

Os senhores concurrentes, de accordo com o regulamento de 1 de novembro de 1890, devem observar as seguintes disposições, contidas no mesmo regulamento:

1ª, encher com os preços por extenso e em algarismos a proposta impressa que lhes será fornecida pelo secretario, a qual datará e assignará para ser apresentada ao Conselho Economico;

2ª, entregar pessoalmente ou por seus legitimos representantes, directamente ao Conselho Economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas como as amostras correspondentes;

3ª, exhibir, no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos comprobativos de serem negociantes matriculados e haverem pago o imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre.

Esses documentos lhes serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriais da Republica, e terão estes e aquelles a preferencia sobre os outros concurrentes em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.

Ficam tambem prevenidos de que serão obrigados a supprir ao Arsenal de Marinha desta capital, pelos mesmos preços por que proponham fornecer á este commissariado, todos os artigos que merecerem a preferencia do citado conselho.

Commissariado Geral da Armada, 12 de fevereiro de 1896.—*Luiz de Santa Catharina Baptista*, secretario interino.

Conselho Economico do Arsenal de Marinha

CONCURRENCIA

Grupos 12, 13 e 16 (ferramentas, bombas e artigos para machinas, latrinas, fogões, etc.)

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste arsenal, presidente do conselho economico, faço publico que no dia 28 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas nesta secretaria, onde, para esse fim, se deve reunir o citado conselho, novas propostas para o fornecimento, no exercicio vigente, dos artigos acima mencionados, como determinou o aviso n. 287, de 8 deste mez.

Os concurrentes devem satisfazer todas as exigencias do titulo VI, capitulo unico, art. 176 do regulamento anexo ao decreto n. 745, de 12 de setembro de 1890, a saber:

«Art. 176. São deveres do proponente:

§ 1.º Encher com preços por extenso e em algarismos a proposta impressa que lhe será fornecida pelo secretario do arsenal, a qual datará e assignará, para ser apresentada ao conselho economico.

§ 2.º Entregar pessoalmente ou por seu legitimo representante, directamente ao conselho economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas como as amostras correspondentes.

§ 3.º Exhibir no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não for firma individual, os documentos que provem ser negociante matriculado, haver pago o imposto de casa commercial, relativo ao ultimo semestre. Esses

documentos lhe serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

§ 4.º São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica, terão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concurrentes em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.

Ficam, outrossim, prevenidos de que nenhuma proposta será tomada em consideração sem que venha acompanhada das respectivas amostras, e que os contractos celebrados com o arsenal servirão tambem para o supprimento do Commissariado Geral da Armada, sem alteração alguma de preços.

Para mais esclarecimentos dirijam-se a esta repartição.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 15 de fevereiro de 1896. — O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Intendencia da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. João Corrêa Pacheco & Comp., Vicenta da Cunha Guimarães, Mendonça Pimenta & Lobo, Pinto & Madureira, Azevedo Alves, Carvalho & Comp. e Manoel Joaquim Pimenta Velloso, são convidados a comparecer na secretaria desta repartição afim de firmarem os contractos dos artigos que lhes foram acceitos pela commissão e conselho de compras de 14 e 17 de janeiro ultimo, incorrendo na multa de 5% todo aquelle que deixar de fazer até ao dia 19 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1896. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 31 do corrente, até o meio-dia, para a compra dos artigos abaixo especificados:

4.691,50 de algodão branco liso encorpado para ceroulas (0^m,71).

8.783 de algodão riscado e trançado;

1.718,20 de linho branco enfiado;

340 metros de algodão para barracas;

340 metros de chita para forro de barracas;

3.184 lenços de algodão de cores;

5.216 pares de botinas lisas de bezerro iguaes ao tipo;

144 colchões de capim com capas de algodão trançado e riscado;

145 travesseiros idem, idem.

Fesses artigos, á excepção do calçado e colchões e travesseiros serão fornecidos de prompto.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas deverão apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer em porções de 1 metro pouco mais ou menos, não sendo accetias as que forem apresentadas em cartões, peças ou retalhos insufficientes.

As propostas serão em duplicata, com referencia a uma só especie de artigo e deverão conter o numero e marcas das amostras e finalmente a declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5%, no caso de recusar-se á assignatura do referido contracto.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1896. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Escola Militar da Capital

O conselho economico recebe propostas até ao meio dia de 20 do corrente, quando então serão abertas, para o fornecimento dos seguintes artigos, conforme as amostras existentes no rancho da mesma escola:

Copos de vidro 400, pratos de vidro para copos 40, chiecaras completas para café 400, ditos para chá 400, moringues de barro 40, colheres para chá 100, farinheiras 40, facas 100, garrafas para vinho 20, paliteiros 30, pratos fundos 200, ditos rasos 200 e bacias de estanho 30.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1896. — *Pedro Maria Lopes*, escripturario.

Escola Militar

De ordem do Sr. general commandante convido as candidatos a exames extraordinarios, que deverão ser prestados nesta escola, a comparecerem nesta secretaria, ás 10 horas da manhã dos dias 20, 21, 22, 24 e 25 do corrente mez.

Secretaria da Escola Militar da Capital Federal, 14 de fevereiro de 1896. — *Innocencio Velloso Pederneras*, secretario interino.

Collegio Militar

Devem comparecer na quarta-feira 19 do corrente, ás 10 horas da manhã, todos os alumnos deste collegio para objecto de serviço.

Secretaria do collegio, 15 de fevereiro de 1896. — Capitão *Alfredo Odoario da Silva Moraes*, secretario.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

De ordem do Sr. ministro e em cumprimento do disposto no art. 6º, § 2º n. 20, da lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, se faz publico que na Directoria Geral das Obras Publicas desta Secretaria de Estado serão recebidas até o dia 20 de março, ás 2 horas da tarde, propostas em carta fechada, para a transferencia a titulo oneroso da doca existente no proprio nacional, onde está a hospedaria de immigrants, na ponte de Monte-Serrat, na capital do estado da Bahia, bem como de todo terreno baldio que fica ao norte e a leste dos edificios da mesma hospedaria e ainda de duas ou tres casinhas proximas áquella doca.

A concurrencia versará sobre a idoneidade dos proponentes, o preço da compra ou do arrendamento e tempo de duração deste.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos interessados no dia e hora acima designados.

Os proponentes depositarão no Thesouro Federal ou alfandega do estado em que se acharem, como garantia da sua proposta, a quantia de 2:000\$ em dinheiro ou em apolices da divida publica nacional, cujo recibo acompanhará a proposta no respectivo invólucro fechado; caução que o proponente preferido perderá em beneficio da fazenda publica si dentro de 30 dias depois de citado pelo *Diario Official* não comparecer a assignar a respectiva escriptura, sendo as dos demais proponentes restituída dentro de dez dias depois de proferida a escolha pelo ministro da industria, viação e obras publicas.

Será considerada nulla a proposta que não vier acompanhada da prova da caução.

Directoria Geral das Obras Publicas, 15 de fevereiro de 1896. — *C. Cesar de Campos*, director geral.

REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

Achando-se inaugurada a estação telegraphica de Manãos, extremo do cabo de *Amazon Telegraph Company*, recebem-se telegrammas para aquelle destino nas estações Central, urbanas e suburbanas desta capital; mediante a taxa de 2\$720 por palavra, sendo \$720 correspondente ao percurso até Belém e 2\$ a taxa da companhia d'esse porto á Manãos.

Directoria Geral dos Telegraphos, 12 de fevereiro de 1896. — *Alvaro de Mello Coutinho de Vilhena*, vice-director.

E. de Ferro Central do Brazil

EXAMES DE HABILITAÇÃO PARA O LOGAR DE PRATICANTES GRATUITOS DO TELEGRAPHIO

De ordem da directoria convido os candidatos aos logares de praticantes gratuitos do telegrapho, abaixo mencionados, a comparecerem até o dia 17 do corrente mez, na 3ª secção do trafego, afim de terem sciencia do dia em que começam os exames e completarem alguns suas petições com os sellos e documentos exigidos:

Olympio Conrado de Niemeyer, Tranquilino Pimenta de Oliveira, Benedicto Alves Teixeira, Latino Rodrigues Fraga, Pedro Rodrigues Teixeira, Vicente José Vianna, Faustino

Simplicio de Oliveira Vallim, Domingos Francisco Pinto, Antonio Carlos Camisão, Candido Bernardino Esteves, Raphael Monteiro Auran, José Roberto da Silva Oliveira, Oscar Victor de Freitas, Patricio Manoel Moreira Tavares, João Vieira de Andrade, Frederico de Lauro, João Baptista da Silva, Octaviano de Almeida Maia, Franklin Nunes Machado, Luiz Augusto de Mendonça, Juvenal de Castro Lima, Sebastião Macedo, Hermeto Teixeira Novaes, Cicero José de Azevedo, Jayme Gonçalves Barbosa, Eloy dos Santos Rosa, Joaquim Pereira Lobo, Joaquim Nobrega, Francisco de Queiroz Pinto, Paulo Affonso da Silva Alves, Itagiba Jardim, José Dejean, Mario Homero Novaes, Heitor Meirelles de Freitas Pacheco, Elydio Hippolyto da Fonseca, Olympio de Moraes Diniz, Oscar Americo, Mendes Autos, Sylvino da Silva Freire e Custodio José Baptista Filho.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 14 de fevereiro de 1896. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

E. de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TRILHOS, ACCESSORIOS ETC.

De ordem da directoria, faço publico que no dia 16 do proximo mez, ás 11 horas, receber-se-hão nesta secretaria propostas para o fornecimento do seguinte material:

256.000 metros correntes do trilhos de aço Bessemer;

47.894 chapas de junção de ferro homogeneo;

250.000 chapas de apoio de aço doce;

100.000 parafusos de ferro de 1ª qualidade, com arruellas de Grower;

981.865 trefonds;

20 cruzamentos completos de aço com cocação de 1/5;

40 ditos, idem, idem, de 1/8;

45 ditos, idem, idem, de 1/10;

20 ditos, idem, idem, de 1/15.

As especificações e as bases para o contracto acham-se nesta secretaria á disposição dos concurrentes, todos os dias uteis; os desenhos podem ser examinados no escriptorio da 5ª divisão, onde serão prestados quaesquer esclarecimentos.

A concurrencia versará sobre o preço, idoneidade e prazo do fornecimento.

Os concurrentes deverão apresentar as suas propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas com a indicação de suas moradas, e deverão exhibir no acto da entrega o recibo de caução de 2:000\$ préviamente feita na thesauraria da estrada para garantir a assignatura do contracto.

O concorrente acceito deverá assignar o contracto respectivo dentro de oito dias contados da data da communicação que lhe for dirigida; caso, porém, não o faça serão consideradas prejudicadas a proposta e a caução acima referidas, que reverterá para o cofre desta estrada de ferro.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos interessados.

Secretaria da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 13 de fevereiro de 1896. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Casemiro Pereira Cotta requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhas e accrescidos á travessa de Santa Luzia n. 11.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios á essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção, 18 de janeiro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Calixto José Corrêa Braga requereu titulo de aforamento do terreno de marinhas fronteiro ao seu terreno da rua de Nossa Senhora da Copacabana.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão, a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção, 29 de janeiro de 1896.—O chefe, *Leal da Cunha.*

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Antonio Ramalho Loureiro requereu titulo de aforamento do terreno de marinhas á travessa de D. Manoel n. 18.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão, a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem os seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção, 30 de janeiro de 1896.—O chefe, *Leal da Cunha.*

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. João Antonio Rodrigues Lopes requereu titulo de aforamento do terreno de marinhas na Praia das Palmeiras, entre o n. 19 e a travessa Santos Lima, que diz achar-se devoluto.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão, a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção, 30 de janeiro de 1896.—O chefe, *Leal da Cunha.*

Aferição

De ordem do cidadão director de fazenda da Prefeitura do Districto Federal, previne-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pesos, medidas e balanças das casas commerciaes da freguezia de S. José, começou a 1 e termina a 29 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que não apparearem de se apresentar no prazo indicado, para satisfação daquella exigencia da lei.

5ª secção da sub-directoria de rendas, 1 de fevereiro de 1896.—Pelo sub-director.—O chefe, *Antonio Trovão.*

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Antonio Corrêa d'Avila requereu titulo de aforamento do terreno accrescido de accrescido á praia de S. Christovão n. 16.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção, 8 de fevereiro de 1896.—O chefe, *Leal da Cunha.*

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Manoel Joaquim de Oliveira requereu titulo de aforamento do terreno accrescido de accrescido á rua de Santo Christo dos Milagres n. 92.

De accordo com o decreto n. 4105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentar-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual, a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção, 12 de fevereiro de 1896.—O chefe, *Leal da Cunha.*

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 21 do corrente, a uma hora da tarde, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes para o fornecimento de areia afim de ser applicada na construção e conservação dos calçamentos.

As propostas serão feitas em carta fechada, indicando o local de onde se pretender retirar a areia; o preço desta, por metro cubico, sendo posta na obra, bem como sendo depositada em local determinado, de onde a prefeitura mande fazer o transporte por conta propria.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, farão os proponentes na Directoria de Fazenda Municipal o deposito previo de 500\$000.

Aos proponentes serão dados nesta repartição todos os esclarecimentos de que necessitarem.

2ª secção, 10 de fevereiro de 1896.—*Joaquim Pereira de Souza Caldas, 1º official.*

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

1ª secção

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 22 do corrente, ao meio-dia, nesta secção, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para a construção de micetorios e latrinas para os dormitorios do Instituto Profissional.

As propostas, que deverão ser entregues em cartas fechadas, indicarão, por extenso e em algarismo, o preço em globo, para a execução das mesmas obras; indicarão mais a residencia dos Srs. proponentes.

Afim de garantir a assignatura do contracto e suas propostas, farão os proponentes na Directoria de Fazenda o deposito previo de 5 % da quantia de 8:486\$456 em que está orçada a obra.

Nesta secção encontrarão os proponentes os esclarecimentos precisos.

Directoria de Obras e Viação, 1ª secção, 13 de fevereiro de 1896.—*Euclides Braz, 1º official.*

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

<i>Praças</i>	<i>90 d/v</i>	<i>d vista</i>
Sobre Londres.....	9 1/16	8 29/32
» Pariz.....	1.057	1.071
» Hamburgo...	1.305	1.325
» Italia.....	—	1.020
» Portugal.....	—	478
» Nova York..	—	5.590

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices convertidas de 1:000\$, de 4 %.....	1:330\$000
Apolices Emp. Nacional de 1895, port.....	968\$000

Bancos

Dito da Republica do Brazil, intg.	148\$500
------------------------------------	----------

Companhias

Comp. Nacional Forjas Estaleiros, intg.....	5\$000
Dita E. F. Minas de S. Jero-nyno.....	6\$000
Dita Loteria Nacional.....	22\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	32\$000

Debentures

Debs. da E. de F. Sorocabana	73\$000
Obrig. da E. de F. Leopoldina 4 %.....	13\$000

Letras

Letras do Banco Predial	56\$500
-------------------------------	---------

Vendas por alvará

Comp. Industrial de S. Sebastião, intg.....	1\$000
Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1896.— <i>João Jacome de Campos, syndico interino.</i>	

Ul uma cotação dos fundos publicos

Apolices do emprestimo nacional de 1868.....	2:400 000
Ditas miudas idem de 1868....	2:400 000
Ditas idem idem 1879.....	2:050\$000
Ditas idem de 1889 (port.).....	1:700\$000
Ditas idem de 1889 (nom.).....	1:650\$000
Ditas idem de 1895 (port.).....	988\$000
Ditas idem de 1895 (nom.).....	965\$000
Ditas convert. de 1:000\$, de 4 %	1:330\$000
Ditas idem. miudas, de 4 %.....	1:330\$000
Ditas gerues, de 1:000\$, de 5 %..	982\$ 000
Ditas idem. miudas, de 5 %.....	982 0 00
Ditas do estado de Minas Geraes	980\$000
Ditas do estado do Rio de Janeiro de 50%.....	502\$500
Ditas do estado do Rio Grande do Sul, de 50%.....	420\$000
Ditas do estado do Espirito Santo, de 6 %.....	925\$000
Obrigações do estado do Espirito Santo, de 500 fr., de 5 %..	380\$000
Rio, 15 de fevereiro de 1896.— <i>João Jacome de Campos, syndico interino.</i>	

O corretor Ismael de Ornellas Bittencourt, autorizado por alvará do Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, juiz da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, venderá em Bolsa no dia 20 do corrente, para execução de penhor, 695 ações da Companhia Grande Hotel de Petropolis com 60 % de entrada realizada.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1896.—
João Jacome de Campos, syndico interino.

Fica transferida para o dia 20 do corrente a venda das 900 apolices do estado de Pernambuco, a que tinha de proceder hoje em Bolsa o Sr. corretor Ismael de Ornellas Bittencourt, por não ter sido publicada a declaração de que estas apolices tinham juros atrasados no valor de 100\$ para cada uma.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1896.—
João Jacome de Campos, syndico interino.

Café

Lavado.....	13\$618	16\$340
Superior.....	13\$618	16\$340
1ª boa.....	13\$618	16\$340
1ª regular.....	13\$618	16\$340
1ª ordinaria.....	13\$618	16\$340
2ª boa.....	12\$256	15\$320
2ª ordinaria.....	10\$094	14\$300